



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
25 DE AGOSTO DE 2021
ANO XXXIV | N° 8.097

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	7
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	7
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	10
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	11
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS	11
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	11
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	14
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	14
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	14
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	14
LICITAÇÕES	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	15
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	15
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	16
CONTRATOS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	21
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	22
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	22
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	22
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	22
CONVÊNIOS	22
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	22
EDITAIS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	25
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	25

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 34.335 de 24 de agosto de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de agosto de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.335/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
610002-SEINFRA	15.451.0010.113700	3.3.90.35	2.1.91	22.000,00		
	15.451.0010.113700	4.4.90.39	2.1.91	600.000,00		
	15.451.0010.113700	4.4.90.91	2.1.00	5.000,00		
	15.451.0010.113700	3.3.90.93	2.1.91		22.000,00	
	15.451.0010.113700	4.4.90.51	2.1.91		600.000,00	
	15.451.0010.113700	4.4.90.93	2.1.00		5.000,00	
SUB-TOTAL				627.000,00	627.000,00	
TOTAL GERAL				627.000,00	627.000,00	

D DECRETO Nº 34.336 de 24 de agosto de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de agosto de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.336/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0001.243600	3.3.90.30	0.1.01	2.640.000,00		
	12.361.0001.243600	3.3.90.37	2.2.20	5.000.000,00		
	12.361.0001.243600	3.3.90.39	0.1.01	360.000,00		
	12.361.0001.243600	3.3.90.37	0.1.01		3.000.000,00	
	12.361.0001.243600	3.3.90.39	2.2.20		5.000.000,00	
SUB-TOTAL				8.000.000,00	8.000.000,00	
TOTAL GERAL				8.000.000,00	8.000.000,00	

DECRETO Nº 34.337 de 24 de agosto de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, com repercussões no Ato Legislativo nº 71, de 06 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de agosto de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.337/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
200002-CMS	01.031.0018.248900	4.4.90.52	0.1.00	4.200,00		
	01.031.0018.250101	3.3.90.49	0.1.00	12.300,00		
	01.031.0018.248900	3.3.90.30	0.1.00		7.500,00	
	01.031.0018.248900	3.3.90.39	0.1.00		9.000,00	
SUB-TOTAL				16.500,00	16.500,00	
TOTAL GERAL				16.500,00	16.500,00	

DECRETO Nº 34.338 de 24 de agosto de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de agosto de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.338/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
560002-SEMAN	15.451.0010.211000	3.3.90.39	0.1.00	400.000,00		
	15.451.0010.214500	3.3.90.39	0.1.00		400.000,00	
SUB-TOTAL				400.000,00	400.000,00	
TOTAL GERAL				400.000,00	400.000,00	

DECRETO Nº 34.339 de 24 de agosto de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de agosto de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.339/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
567002-DESAL	22.122.0016.250104	3.3.90.37	0.1.00		800.000,00	
SUB-TOTAL					800.000,00	
610002-SEINFRA	16.122.0016.250125	3.3.90.37	0.1.00	800.000,00		
SUB-TOTAL				800.000,00		
TOTAL GERAL				800.000,00	800.000,00	

DECRETO Nº 34.340 de 24 de agosto de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 509.573,00 (Quinhentos e nove mil, quinhentos e setenta e três reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de agosto de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.340/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
450002-SEMOP	15.122.0016.250128	3.3.90.37	0.1.00	509.573,00		
	15.452.0013.111600	3.3.90.39	0.1.00		509.573,00	
SUB-TOTAL				509.573,00	509.573,00	
TOTAL GERAL				509.573,00	509.573,00	

DECRETO Nº 34.341 de 24 de agosto de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de agosto de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.341/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.126.0016.250408	3.3.90.40	0.1.01	1.000.000,00		
	12.361.0001.103600	4.4.90.51	0.1.01	1.350.000,00		
	12.361.0001.117800	3.3.90.39	0.1.01	350.000,00		
	12.365.0001.103500	4.4.90.51	0.1.01	1.300.000,00		
	12.365.0001.161500	3.3.90.39	0.1.01	1.000.000,00		
	12.365.0001.161600	3.3.90.39	0.1.01	1.000.000,00		
	12.365.0001.262100	3.3.90.30	0.1.01	500.000,00		
	12.365.0001.262200	3.3.90.30	0.1.01	500.000,00		
	12.361.0001.243600	3.3.90.37	0.1.01			7.000.000,00
	SUB-TOTAL				7.000.000,00	7.000.000,00
TOTAL GERAL				7.000.000,00	7.000.000,00	

DECRETO Nº 34.342 de 24 de agosto de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de agosto de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.342/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO		
521010-FMAS	08.244.0004.241700	3.3.90.39	0.1.00	250.000,00			
	08.241.0004.109600	3.3.90.39	0.1.00		10.000,00		
	08.244.0004.242200	3.3.90.30	0.1.00		18.000,00		
	08.244.0004.249701	3.3.90.39	0.1.00		3.000,00		
	08.244.0004.258100	3.3.90.30	0.1.00		10.000,00		
	08.244.0004.258300	3.3.90.39	0.1.00		37.000,00		
	08.244.0016.255800	3.3.90.30	0.1.00		15.000,00		
	08.244.0016.255800	3.3.90.32	0.1.00		15.000,00		
	08.244.0016.255800	3.3.90.36	0.1.00		30.000,00		
	08.244.0016.255800	3.3.90.39	0.1.00		35.000,00		
	08.244.0016.255800	3.3.90.40	0.1.00		15.000,00		
	08.244.0016.255900	3.3.90.30	0.1.00		5.000,00		
	08.244.0016.255900	3.3.90.32	0.1.00		4.000,00		
	08.244.0016.255900	3.3.90.40	0.1.00		3.000,00		
	08.244.0016.256000	3.3.90.30	0.1.00		25.000,00		
	08.244.0016.256000	3.3.90.36	0.1.00		5.000,00		
	08.244.0016.256000	3.3.90.40	0.1.00		20.000,00		
	SUB-TOTAL				250.000,00	250.000,00	
	TOTAL GERAL				250.000,00	250.000,00	

DECRETO Nº 34.343 de 24 de agosto de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso

IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de agosto de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.343/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPRE	08.122.0016.250016	3.1.90.92	0.1.00	10.000,00		
	08.122.0016.250016	3.3.90.92	0.1.00		10.000,00	
SUB-TOTAL				10.000,00	10.000,00	
TOTAL GERAL				10.000,00	10.000,00	

DECRETO Nº 34.344 de 24 de agosto de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de agosto de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.344/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0001.243600	3.3.90.37	2.2.20	5.000.000,00		
	12.126.0016.250408	3.3.90.40	2.2.20		2.800.000,00	
	12.365.0001.262100	3.3.90.30	2.2.20		500.000,00	
	12.365.0001.262100	3.3.90.39	2.2.20		1.200.000,00	
	12.365.0001.262200	3.3.90.30	2.2.20		500.000,00	
SUB-TOTAL				5.000.000,00	5.000.000,00	
TOTAL GERAL				5.000.000,00	5.000.000,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 34.345 de 24 de agosto de 2021

Autoriza a realização de evento monitorizado de avaliação denominado "Evento Teste Retomada Salvador", na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que como medida para conter o avanço da pandemia e preservar o maior número de vidas foram adotadas pelo Município medidas de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento de atividades de diferentes setores econômicos;

Considerando os entendimentos que vêm sendo mantidos com o Governo do Estado da Bahia e os demais municípios da região metropolitana de Salvador visando a garantir a retomada das atividades econômicas e sociais e assegurar que a reabertura seja feita de forma gradual, ordenada e segura e com regras voltadas à mitigação da transmissão e do contágio pelo novo Coronavírus;

Considerando a publicação do Decreto nº 33.717 de 01 de abril de 2021, que estabelece que a retomada das atividades suspensas será realizada de forma gradual e segura, além de definir os critérios a serem observados para a reativação dos segmentos econômicos,

Considerando o avanço da vacinação no Município de Salvador e a melhora nos indicadores da pandemia da COVID-19, a exemplo da ocupação de leitos de UTI-COVID-19, além da média móvel de novos casos de COVID-19 confirmados, da média móvel de casos ativos de COVID-19 e da taxa de transmissão (Rt);

Considerando os impactos sofridos pelo setor cultural que, por conta da necessidade de adoção de medidas sanitárias e de distanciamento social, teve suas atividades suspensas tão logo foi reconhecido o estado de emergência em saúde pública e que, em função de suas particularidades, será o último setor a ter as ações retomadas, de forma gradual e segura;

Considerando a proposta apresentada por associações que representam o setor de eventos culturais e artísticos: Associação dos Coletivos das Entidades Carnavalescas de Matriz Africana (Acema), Associação Baiana dos Produtores de Eventos (ABAPE), Associação Brasileira de Produtores dos Eventos (Abrape-BA), Associação dos Profissionais de Eventos (APE), Associação dos Empresários, Promotores, Produtores Artísticos e Culturais do Estado da Bahia (Grupo Bahia) e Associação Brasileira das Empresas de Eventos (Abeoc Brasil),

DECRETA:

Autorização para realização de evento monitorizado de avaliação

Art. 1º Fica autorizada a realização de evento especial denominado "Evento Teste Retomada Salvador", no dia 27 de agosto de 2021, a ser organizado pelas entidades que representam o setor de eventos culturais e artísticos, com regras estabelecidas em protocolo definido neste Decreto.

Parágrafo único. Conforme previamente agendado junto às autoridades da saúde, respeitadas as medidas de prevenção, controle sanitário, o evento terá como limite o quantitativo

de 500 pessoas convidadas, distribuídas em agrupamentos de lounges de 4 x 4m para 4 pessoas.

Protocolos para evento especial

Art. 2º Fica definido o protocolo setorial para a realização do "Evento Teste Retomada Salvador":

I - o Protocolo Geral, na forma do art. 2º do Decreto nº 33.719, de 03 de abril de 2021, deverá ser obedecido;

II - a capacidade máxima de ocupação será de 1 pessoa a cada 6m² de área total do empreendimento, recomendando-se o distanciamento mínimo de 1,5m entre os presentes;

III - o uso de máscara é obrigatório para todas as pessoas durante o período em que estiverem no evento;

IV - as pessoas (convidados, funcionários e artistas) pertencentes aos grupos de risco, elencadas no Protocolo Geral, na forma do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 33.719, de 03 de abril de 2021, não deverão participar do evento;

V - na chegada ao local de realização do evento, a temperatura dos colaboradores, prestadores de serviço e convidados deve ser aferida, e aqueles com resultado igual ou superior a 37,5°C devem ser orientados a procurarem um serviço de saúde;

VI - caso algum funcionário apresente qualquer sintoma de COVID-19, a exemplo de tosse persistente, coriza, fraqueza, perda de olfato dentre outros, deverá comunicar aos organizadores, ser afastado imediatamente das atividades e encaminhado a um serviço de saúde para avaliação;

VII - deverão ser fornecidos os EPIs para os funcionários e prestadores de serviços, além de capacitação quanto à sua colocação e retirada, como também quanto ao contexto de enfrentamento da COVID-19 e orientações quanto às medidas de segurança que devem ser adotadas;

VIII - deverá ser realizado workshop com participação de todos os envolvidos na operação para alinhamento do protocolo;

IX - deverão ser disponibilizados totens de álcool em gel 70% nos acessos ao evento, na entrada dos sanitários, na área de fornecimento de produtos alimentícios e em pontos de maior circulação de pessoas;

X - o leiaute do local deve ser organizado, designando acessos específicos para entrada e saída dos frequentadores, utilizando o maior número de locais disponíveis, devendo ser estabelecido fluxos de circulação para evitar filas e aglomerações;

XI - deverá ser disponibilizada ambulância para atendimento e transporte de pacientes em possíveis intercorrências;

XII - deverá ser realizada desinfecção em toda a área antes da realização do evento;

XIII - deverá haver ordenamento de eventuais filas, com demarcação no chão, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, além do uso obrigatório de máscaras;

XIV - fica proibido, em qualquer momento, o uso de catracas, borboletas ou assemelhados;

XV - é obrigatório afixar os protocolos geral e setorial e a capacidade máxima de pessoas simultâneas em locais visíveis ao público e próximos às entradas;

XVI - o piso deverá ser demarcado com sinalização, organizando o fluxo de circulação, informando a distância mínima que deverá ser adotada por todos;

XVII - deverão ser colocadas mensagens nas cancelas de entrada dos estacionamentos, informando a importância de cumprir as medidas previstas nos protocolos, como uso obrigatório de máscaras e a necessidade de ser mantido o afastamento mínimo de 1,5m entre pessoas;

XVIII - o controle de acesso aos estacionamentos deve ser realizado prioritariamente de forma automática ou com tickets descartáveis e no caso de utilização de cartões plásticos, estes deverão ser higienizados antes de serem recolocados nas catracas de entrada;

XIX - o pagamento dos estacionamentos deve ser realizado, preferencialmente, através de aplicativos virtuais;

XX - durante a montagem e desmontagem de toda a estrutura deverá ser observado o protocolo geral, principalmente na garantia do afastamento de 1,5m entre os operários, na disponibilização de álcool em gel 70%, no uso de máscaras e na utilização de todos os EPIs necessários;

XXI - todos os materiais utilizados para arrumação e montagem do evento deverão ser devidamente higienizados, utilizando os sanitizantes adequados, conforme determinação da ANVISA;

XXII - a distribuição dos ingressos para acesso ao evento deverá ser feita de forma prévia e virtual;

XXIII - a conferência de ingressos deverá ser visual, através de leitores óticos ou de auto check-in, sem contato por parte do atendente com os seus objetos de uso pessoal, como telefones celulares;

XXIV - os ingressos, se impressos, devem ser descartados pelo próprio frequentador em um recipiente, evitando contato com o bilheteiro;

XXV - não estão permitidas a realização de ações de endomarketing e promoções que gerem aglomeração de pessoas;

XXVI - deverá ser observado o protocolo setorial para restaurantes, bares, lanchonetes e similares para o caso de venda e fornecimento de produtos alimentícios;

XXVII - só serão permitidos a venda/distribuição de lanches previamente montados em embalagens individuais e protegidas com filme plástico;

XXVIII - só serão permitidas a comercialização/distribuição de bebidas industrializadas em suas embalagens originais;

XXIX - as máscaras poderão ser retiradas somente nos momentos das refeições, com distanciamento mínimo de 2m entre as pessoas;

XXX - fica proibido o uso de bebedouros nos espaços comuns;

XXXI - os elevadores, principalmente os painéis de botões, deverão ser frequentemente higienizados e conter dispensadores de álcool em gel 70% em seu interior e ao lado das portas de acesso;

XXXII - o distanciamento de 1,5m entre as pessoas deve ser observado em todas as áreas de circulação, inclusive nas escadas rolantes, com demarcação nos locais, que deverão ter higienização constante dos corrimãos;

XXXIII - as áreas que não estiverem sendo utilizadas deverão permanecer isoladas, sem permitir acesso ao público;

XXXIV - o acesso de fornecedores deve ser reduzido, sendo que estes devem permanecer apenas o tempo necessário para a entrega dos produtos, cumprindo ainda todos os requisitos do Protocolo Geral;

XXXV - ficam proibidas quaisquer atividades interativas que possam resultar em contato ou aproximação dos artistas ou da equipe de produção com o público;

XXXVI - o acesso ao palco e camarins será limitado apenas às equipes técnicas e artistas, sempre mantendo o distanciamento previsto no protocolo geral e o uso constante das máscaras faciais;

XXXVII - ficam proibidas as visitas ao camarim ou áreas de preparação dos artistas pelos convidados, tanto antes quanto após as apresentações;

XXXVIII - fica facultado o uso de máscaras pelos artistas durante as apresentações, desde que respeitado o limite mínimo de distanciamento de, pelo menos, 5m com o público;

XXXIX - os microfones devem ser de uso exclusivo para cada artista durante as apresentações e deverão ser higienizados ao final destas;

XL - não poderão ser servidos buffets compartilhados nos camarins, devendo-se utilizar kits individuais, preferencialmente com bebidas e comidas industrializadas na embalagem original dos fabricantes;

XLI - não poderão ser compartilhados, entre os artistas, figurinos e maquiagens, assim como utensílios de uso pessoal, a exemplo de toalhas e garrafas de água;

XLII - o acesso aos sanitários deve ser controlado, devendo as eventuais filas serem organizadas na área externa destes ambientes, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas;

XLIII - fica proibido sair do lounge durante o evento sem prévia autorização da equipe de staff;

XLIV - os sanitários deverão dispor de pias, preferencialmente sem acionamento manual, com água, sabão, papel toalha e lixeira com tampa e acionamento por pedal;

XLV - próximo a todos os lavatórios, devem ser afixadas instruções sobre a correta higienização das mãos, inclusive quanto à forma de fechamento das torneiras de acionamento manual;

XLVI - o lixo e resíduos devem ser removidos constantemente de forma segura, sendo disponibilizados cestos de descartes próximos aos lounges;

XLVII - deverão ser observados os decretos vigentes, especialmente os que estabelecem restrições/proibição de funcionamento para setores específicos, como centros e espaços de convenções, eventos sociais, bares, restaurantes e lanchonetes etc;

XLVIII - convidados, funcionários e artistas, devem realizar o teste de detecção da COVID-19 antes (48 horas até ou no momento do evento) e após o evento (até 15 dias);

XLIX - deve ser obrigatório que todos convidados e artistas estejam com esquema

vacinal com 30 dias de comprovação da aplicação da primeira dose da vacina contra a COVID-19;

L - todos os convidados deverão assinar, de forma eletrônica por meio de plataforma digital, o Termo de Responsabilidade encaminhado pela produção para participação do evento teste, monitoramento posterior e concordância com a disponibilização dos dados, salvaguardando as informações consideradas sigilosas;

LI - a fiscalização sobre a estrita observância das medidas constantes do protocolo é obrigação conjunta do organizador do evento e do espaço onde está sendo realizados.

Disposições Finais

Art. 3º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto, e decidir casos omissos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de agosto de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária Municipal de Ordem Pública

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

CLISTENES BISPO
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres, Infância e Juventude

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2021 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18523/2017
CGA nº 006.144/001-25 / AUTO DE INFRAÇÃO nº 880071.2017 (OBRIG. ACESSÓRIA)
RECORRENTE: CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA
AUTUANTES: THERESA CHRISTINA MOREIRA FORTI E OUTRA
ADVOGADO(S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA
CONSELHEIRA RELATORA DA DIVERGÊNCIA: GISANE TOURINHO DANTAS

EMENTA - ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. IMPOSSIBILIDADE DE TENTAR REDISCUtir, NO ÂMBITO DO AUTO DE INFRAÇÃO, O ENQUADRAMENTO OU NÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CONTRIBUINTE. A OBRIGAÇÃO PRINCIPAL JÁ FOI DEFINIDA COM O JULGAMENTO DA NFL Nº 152.2017. O AUTO DE INFRAÇÃO DEVERÁ REFLETIR A MULTA DE 60% SOBRE O VALOR DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL APURADA NA NFL Nº 152.2017, NOS TERMOS DO ART. 112, INCISO II, ALÍNEA "C" DA LEI Nº 7.186/2006. INOCORRÊNCIA DE APLICAÇÃO DE BIS IN IDEM DE PENALIDADE. EXISTÊNCIA DE 2 PENALIDADES DISTINTAS, UMA EM DECORRÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA, E OUTRA PENALIDADE EM VIRTUDE DA FALTA DE PAGAMENTO DO TRIBUTO. 1. Obrigação principal já definida no julgamento da NFL nº 152.2017, por esta 2ª Câmara Julgadora deste CMT, na sessão do dia 27.01.2021, encerrou a possibilidade de, no julgamento do Auto de Infração, tentar rediscutir o enquadramento dos serviços prestados pelo Contribuinte. 2. O presente Auto de Infração, que discute a obrigação acessória referente à obrigação principal da NFL nº 152.2017, deve limitar-se à aplicação da penalidade em relação ao quantum devido e já decidido no âmbito da mencionada notificação. 3. Considerando que a penalidade prevista no art. 112, inciso II, alínea "c" da Lei nº 7.186/2006 é a multa equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor do imposto devido, e que o imposto devido na NFL nº 152.2017 é de R\$ 4.794,33, o valor da multa, portanto, consiste na quantia de R\$ 2.876,60 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. ALTERAÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO PARA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, NO VALOR CORRESPONDENTE A 60% DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL APURADA NO JULGAMENTO DA NFL Nº 152.2017. DECISÃO POR MAIORIA.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 24 de agosto de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
PUBLICADO NO DOM Nº 8.096 DE 24/08/2021.

PEDIDO DE REFORMA

CONTRIBUINTE/RECORRIDO	SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA.
PROCESSO Nº	39620/2019
NFL Nº	448.2019 - ISS
RECORRENTE	REPRESENTAÇÃO FISCAL/DGRM/SEFAZ
REPRESENTANTE LEGAL CONTRIBUINTE	SÉRGIO COUTO - OAB/BA 13.959
COMUNICADO	PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO FOMULADA PELA REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFI/SEFAZ. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS DE TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 311 DO CTRMS/ LEI Nº 7.180/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Fica o contribuinte intimado a manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, conforme determina o art. 311, §2º, da Lei 7.186/2006.

Salvador, 23 de agosto de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 50/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 304 a 306 do Processo 1825/2019 - SECIS, resolve conceder aposentadoria a DENISE FRAGA ANDRADE MOREIRA PINTO, matrícula nº 3013011, Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais, na área de qualificação de Analista de Infraestrutura e Obras Públicas, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 12 de agosto de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 432/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 192 a 193 e 218 a 222 do Processo 248/2015 - SMED, resolve conceder aposentadoria a MAGDA FERREIRA GUIMARÃES, matrícula nº 3063036, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 20 de agosto de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- DECRETO 7047/1984

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO - A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
42564/2020	SMS	MARCELLO FALCÃO MACHADO	20

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
132875/2021	SEMGE	AMANDA ISABELA PALMA MATTOS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 23 de agosto de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 454/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 248/2015, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c parágrafo 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MAGDA FERREIRA GUIMARÃES**, Professor Municipal II, matrícula nº 3063036, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 9.419,95 (nove mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), com base no salário de contribuição verificado no mês de MARÇO/2020, constituído das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 3.825,64 - Adicional (30%) R\$ 1.147,69 - Gratificação Exercício de Magistério (45%) R\$ 1.721,54 - Estabilidade Econômica DM-5 (50%) R\$ 1.730,41 - Gratificação Ativ. Compl/Otimização (26%) R\$ 994,67. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 24 de agosto de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 455/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1825/2019, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **DENISE FRAGA ANDRADE MOREIRA PINTO**, Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais, matrícula nº 3013011, lotação da **SECIS** - Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência, em R\$ 11.518,31 (onze mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e um centavos), com base no salário de contribuição verificado no mês de MARÇO/2020, constituído das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 4.645,97 - Adicional de Tempo de Serviço (51%) R\$ 2.369,44 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 1.974,54 - Estabilidade Econômica Grau 55 (50%) R\$ 1.496,07 - Gratificação INC. LC 51/2010 Grau 55 (25%) R\$ 748,04 - Gratificação Função de Confiança Grau 55 (9,5%) R\$ 284,25. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 24 de agosto de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 460/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2021.07.12766P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, **RESOLVE:** I - Conceder a Pensão por Morte nº 530, instituída pelo ex-segurado **ADONIS ROBERTO ARAUJO EFFREN**, Professor Municipal II (40h), matrícula nº 3013019, integrada por 01 (um) dependente, **Eli São Pedro Rodrigues Muti Effren**, com proventos fixados em R\$ 7.327,85 (sete mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). II - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 05/05/2021, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 24 de agosto de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 461/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2021.07.12830P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, **RESOLVE:** I - Conceder a Pensão por Morte nº 10093, instituída pelo ex-segurado **GERMANO FERREIRA SANTANA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (40 h), matrícula nº 3014281, integrada por 01 (um) dependente, **Neusa Maria Ferreira Santana**, com proventos fixados em R\$ 1.256,29 (mil, duzentos, cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). II - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 12/04/2021, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 24 de agosto de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 462/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2021.07.12924P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, **RESOLVE:** I - Conceder a Pensão por Morte nº 17748, instituída pelo ex-segurado **JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3022143, integrada por 01 (um) dependente, **Maria das Neves Bento do Nascimento**, com proventos fixados em R\$ 786,86 (setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). II - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. III - Será assegurado o pagamento do valor do salário mínimo corrente, conforme art. 201, §2º c/c art. 40, §7º da CF/88 em sua redação vigente. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 11/05/2021, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 24 de agosto de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 463/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2021.07.12763P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, **RESOLVE:** I - Conceder a Pensão por Morte nº 10795, instituída pelo ex-segurado **HELIO NASCIMENTO TEIXEIRA DE LACERDA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção) (40h), matrícula nº 3052750, integrada por 01 (um) dependente, **Luiza Maria Fernandes Lacerda**, com proventos fixados em R\$ 4.131,19 (quatro mil, cento e trinta e um reais e dezenove centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). II - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 23/02/2021, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 24 de agosto de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 464/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2021.07.12042P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, **RESOLVE:** I - Conceder a Pensão por Morte nº 1030, instituída pelo ex-segurado **ALBERTO MATTOS DA SILVA**, Profissional de Atendimento Integrado (30h), matrícula nº 3034030, integrada por 01 (um) dependente, **Marilúcia de Almeida Fróes**, com proventos fixados em R\$ 3.708,48 (três mil, setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). II - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 04/03/2021, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 24 de agosto de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 465/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2021.07.12588P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, **RESOLVE:** I - Conceder a Pensão por Morte nº 3418, instituída pelo ex-segurado **ANTONIO MARQUES DE SOUZA NETO**, Profissional de Atendimento Integrado (30h), matrícula nº 3071464, integrada por 01 (um) dependente, **Rita de Castro Santana Marques de Souza**, com proventos fixados em R\$ 3.771,06 (três mil, setecentos e setenta e um reais e seis centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). II - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 25/03/2021, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 24 de agosto de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 466/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2021.07.12090P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, **RESOLVE:** I - Conceder a Pensão por Morte nº 24517, instituída pelo ex-segurado **MARIO DE JESUS**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção) (30h), matrícula nº 3062895, integrada por 01 (um) dependente, **Magnólia Santos de Jesus**, com proventos fixados em R\$ 1.144,64 (mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). II - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão

reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 17/02/2021, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 24 de agosto de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 467/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2021.07.12533P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: I - **Conceder** a Pensão por Morte nº 16373, instituída pelo ex-segurado **JÚLIO SANTOS DESTERRO OLIVEIRA**, Agente de Suporte de Obras e Serviços (em extinção) (40h), matrícula nº 3066173, integrada por 01 (um) dependente, **Nilzamar Silva Oliveira**, com proventos fixados em R\$ 1.094,57 (mil e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). II - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. III - Será assegurado o pagamento do valor do salário mínimo corrente, conforme art. 201, §2º c/c art. 40, §7º da CF/88 em sua redação vigente. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 19/01/2021, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 24 de agosto de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 468/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2021.07.13034P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: I - **Conceder** a Pensão por Morte nº 25360, instituída pelo ex-segurado **MOYSÉS MAIA FONTES**, Analista Fazendário (30 h), matrícula nº 3084463, integrada por 01 (um) dependente, **Susana Palma Fontes**, com proventos fixados em R\$ 4.625,73 (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). II - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 29/06/2021, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 24 de agosto de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 469/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2021.07.11878P, com fundamento no art. 7º, I c/c art. 38, II da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: I - **Conceder** a Pensão por Morte nº 18287, instituída pelo ex-segurado **JOSÉ WILSON DE JESUS SANTOS**, Agente de Supervisão de Obras e Serviços (em extinção), matrícula nº 3018039, integrada por 01 (um) dependente, **Denise Santos**, com proventos fixados em R\$ 2.996,13 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e treze centavos), equivalentes a 100% da remuneração apurada no mês de dezembro/2019 (artigo 2º da Lei nº 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 19/01/2021, data do requerimento.

GABINETE DA DIRETORIA, 24 de agosto de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 470/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2021.07.12092P, com fundamento no art. 7º, I c/c art. 38, II da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito,

RESOLVE: I - **Conceder** a Pensão por Morte nº 19974, instituída pela ex-segurada **LEONISIA MARIA DOS SANTOS LOPES GAGNO**, Professor Municipal I (40h), matrícula nº 3030585, integrada por 01 (um) dependente, **Sergio Gagno**, com proventos fixados em R\$ 3.785,87 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), equivalente a 100% da remuneração apurada no mês de janeiro/2020. II - Para o dependente incidirão as faixas previstas no artigo 24, §2º, da EC nº 103/2019, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo independente de republicação deste ato. III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 05/04/2021, data do requerimento.

GABINETE DA DIRETORIA, 24 de agosto de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 471/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2021.07.12586P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: I - **Conceder** a Pensão por Morte nº 11174, instituída pelo ex-segurado **EDGAR LOPES CONCEIÇÃO**, Agente Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3037081, integrada por 01 (um) dependente, **Gercica Trindade Conceição**, com proventos fixados em R\$ 681,62 (seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). II - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. III - Será assegurado o pagamento do valor do salário mínimo corrente, conforme art. 201, §2º c/c art. 40, §7º da CF/88 em sua redação vigente. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 05/03/2021, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 24 de agosto de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 472/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2020.07.11785P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: I - **Conceder** a Pensão por Morte nº 30981, instituída pelo ex-segurado **OSVALDO ALVES**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (40h), matrícula nº 3071002, integrada por 01 (um) dependente, **Maria Lourinete de Souza**, com proventos fixados em R\$ 834,63 (oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). II - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. III - Será assegurado o pagamento do valor do salário mínimo corrente, conforme art. 201, §2º c/c art. 40, §7º da CF/88 em sua redação vigente. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 03/12/2020, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 24 de agosto de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 473/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2021.07.13046P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: I - **Conceder** a Pensão por Morte nº 14017, instituída pela ex-segurada **EULINA FREITAS DA SILVA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3037261, integrada por 01 (um) dependente, **Raimundo Alves da Silva**, com proventos fixados em R\$ 681,62 (seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). II - Para o dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. III - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. IV - Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º da CF/1988 em

sua redação vigente. V - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 14/07/2021, data do requerimento.

GABINETE DA DIRETORIA, 24 de agosto de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 026/2021

Autoriza o funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 21 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar por **01 (um) ano**, a partir de 2021, com vigência até **31/12/2021**, o Funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexodesta Resolução.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da Instituição de Ensino, constante no Anexo desta Resolução.

Art. 3º Estabelecer que a Instituição de Ensino indicada no Anexo desta Resolução deverá atender, durante o período correspondente à vigência da Autorização para Funcionamento, as recomendações constantes do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

Art. 4º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidades que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de agosto de 2021.

MISIA PONTES DE ALMEIDA SOUSA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO RESOLUÇÃO CME Nº 026/2021

Instituição de Ensino Comunitária com Funcionamento autorizado por **01 (um) ano**, a partir de 2021, com vigência até 31/12/2021.

Nº	Nº DE PROCESSO	Nº PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO
01	74919/2021	036/2021	CRECHE E ESCOLA GOTINHAS DO SABER, RAZÃO SOCIAL, INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA GOTINHA DO SABER, CNPJ 07199058/0001-55, LOCALIZADA NA AVENIDA NESTOR DUARTE, SUBSOLO N 185, NO BAIRRO DE SÃO CAETANO, CEP 40391 -200, SALVADOR/BA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA

DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
150539/2021	MARIA APARECIDA FERREIRA SILVA	3150584	MARIA APARECIDA FERREIRA SILVA SOARES
152724/2021	IAEL MARIA CARDOSO LEITE	3088020	IAEL MARIA CARDOSO LEITE FAGUNDES
154356/2021	DEBORA SALES DO NASCIMENTO	3125147	DEBORA SALES DE JESUS SANTOS

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
150355/2021	LAIS PIRES	3151466	LAIS PIRES DOS SANTOS
155323/2021	NELMA MARIA DE ANDRADE DOS SANTOS	3099651	NELMA MARIA ROSA DE ANDRADE
154569/2021	RUTE SILVA DOS SANTOS	3096862	RUTE DOS SANTOS CONCEICAO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 19 de agosto de 2021.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
20397/2019	VILCEIA SILVA DA CONCEICAO	1º
20439/2019	REGINA MARIA SILVA SANTOS	1º
20471/2019	SUELY MARCIA MONTEIRO MONTINI COSTA	3º
20484/2019	AMANDA SANTANA RAMOS	1º
20545/2019	THARITA VIEIRA COSTA CATTAI	1º
20547/2019	IZABELA BURGOS BARRETO DE JESUS	3º
20646/2019	EGIDIO RABELO BOA MORTE	1º
20663/2019	SONJA VIANA BACELAR FLORES	2º
20682/2019	VIVIAN ARAGAO LOURIDO	1º
20697/2019	ANA CAROLINE DE MARINO	1º
20698/2019	CINARA CICERA SALGADO NUNES	1º
20702/2019	JAIME PAIVA BARBOSA FILHO	7º
20707/2019	NELIA CRISTINA FRANCA DE OLIVEIRA	1º
20709/2019	LUANA DE ARAUJO MENEZES	1º
20820/2019	ANDREA SANTOS SOARES DE SOUZA	1º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 19 de agosto de 2021.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
13986/2019	GEORGIA NEVES DA SILVA	3º
21420/2019	ANGELA MARIA PURIFICACAO DE JESUS	2º
21444/2019	ELENAIDE DE PAULA LYRA	3º
21466/2019	JANDIVALDA JAMBEIRO ALVES DE A SANTOS	1º
21471/2019	MICHELLE RODRIGUES LIMA	1º
21527/2019	IVONEI SANTANA FARIAS	3º
21531/2019	IVONEI SANTANA FARIAS	1º
21570/2019	JACIRA DA SILVA BARBOSA	4º
21588/2019	SANDRA MARCIA DA SILVA OLIVEIRA	1º
21685/2019	DANIELA DOS SANTOS OLIVEIRA	1º
21687/2019	JACKSON BARTOLOMEU CONCEICAO	1º
21689/2019	JOSELI CASTRO OLIVEIRA COSTA	1º
21719/2019	TATIANE DE JESUS SILVA	1º
21736/2019	CRISPINA SOARES DE AGUIAR	3º
21791/2019	GISAEL DA SILVA SANTANA	2º
21829/2019	MILENA SANTANA LOPES ARAUJO	1º
21855/2019	SELMA BOMFIM VIEIRA	1º
21871/2019	DEISE FERNANDES DOS SANTOS	1º
21900/2019	THAIS SILVA CALDAS	1º
21952/2019	RAQUEL SPINOLA DE SENA	1º
21967/2019	BIANCA MARIA SANTOS DA PAZ	3º
22018/2019	JOSILANE PEREIRA DAS VIRGENS	1º

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
22019/2019	GRAZIELLE DOS SANTOS CARVALHO	1º
22020/2019	CAMILA DOS SANTOS SANTANA	1º
22034/2019	MARIVALDO SOUZA DE MATOS	1º E 2º
22062/2019	CLAUDIO GOMES DOS SANTOS	1º E 2º
22112/2019	SIMONE BRITO DA COSTA ASSIS	3º
22163/2019	DELMARA PEREIRA DOS SANTOS SALES	1º
22177/2019	LEANDRO JOSE PEREIRA DA SILVA	1º
22232/2019	MARICESAR DA BOA MORTE E SILVA	2º
22233/2019	SILVANA AVELINO DE SA	1º
22234/2019	HELLEN OLIVEIRA SILVA FIGUEIREDO SOUZA	1º
22235/2019	DANIELA MORAES CARVALHO DE ALMEIDA	1º
22257/2019	CLAUDIA PATRICIA SILVA ALVES	1º
22273/2019	LISBANIO SILVA BARROSO	1º
22284/2019	NEUSVANDIRA DOMINGUES SANTOS	4º
22308/2019	MARYELZA VILAS BOAS DOS SANTOS SILVA	3º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 20 de agosto de 2021.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES

PORTARIA Nº 068/2021

A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRES, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 3º inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, desde 01/08/2021, os pregoeiros e Equipe de Apoio para compor a Comissão Permanente de Licitações da SEMPRES, conforme descrição infra:

I- Pregoeiros:

- Noana Souza Caires, matrícula 3161812, Subcoordenador II;
- Joseane Teles da Silva, matrícula 3158314, Subcoordenador II;
- Iris Tatiuse Silva Ribeiro, matrícula 3091786 Coordenador II.

II- Equipe de Apoio:

- Elvio Machado Junior, matrícula 3143367;
- Cristiane Araújo Matos, matrícula 3085560.

III- As pregoeiras acima mencionadas, quando não estiverem no exercício da função, atuarão como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2021.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, em 19 de agosto de 2021.

CLISTENES BISPO
Secretário

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

RESOLUÇÃO CMASS Nº 51/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

Considerando Decreto Municipal No 32.268, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de Salvador e define outras medidas para enfrentamento da Pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando Resolução CMASS No 07, 09 e 10, de 20 de Março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social em Salvador;

Considerando a Resolução CMASS No 16 de 30 de Março de 2020, que dispõe sobre a aprovação da criação do Benefício Eventual Salvador por Todos

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar, após análise na Assembleia Ordinária nº 260, a ação de distribuição de cestas básicas por até três meses com recurso da fonte 29, nos meses de julho, agosto e setembro, para pessoas egressas do benefício Salvador Por Todos, de acordo com a portaria nº 369.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 23 de agosto de 2021.

RODRIGO ALVES
Presidente

Conselho Municipal do Idoso - CMI

RESOLUÇÃO/CMI Nº 010/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6.760/2005.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o deferimento dos projetos das Instituições inscritas neste Conselho Municipal do Idoso - CMI, conforme análise e parecer da Câmara técnica de políticas públicas:

a) **Projeto: Oportunidade Ativa - na formação de cuidador (a) para pessoas idosas e/ou com deficiência- Abrigo São Francisco de Assis**

Objetivo: Ofertar curso na formação de cuidador (a) para pessoa idosa e/ou com deficiência na construção de habilidades para o cuidado, respeitando seus diversos aspectos de forma humanizada. Tempo de execução: 06 meses
Beneficiários: 50 pessoas em situação de vulnerabilidade social, baixa renda com ensino fundamental completo, a partir de 18 anos para exercer a função de cuidador da Península Itapagipana.
Valor: R\$ 135.527,42 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos).

b) **Projeto Idoso na Inclusão digital - Associação Beneficente Hebrón**

Objetivo: Promover inclusão social através da inclusão digital e tecnologia da informação aos idosos em vulnerabilidade social possibilitando o exercício da cidadania, autonomia e protagonismo social. Tempo de execução: 13 meses
Beneficiários: 60 idosos
Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil).

c) **Projeto: VidAlegria - Associação Artye sem Fronteira**

Objetivo: Resgatar a valorização do papel social dos idosos, seus saberes e experiências através de atividades que possibilitem a melhoria da qualidade de vida dos mesmos contribuindo para o envelhecimento saudável e ativo. Tempo de execução: 12 meses
Beneficiários: 30 idosos
Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil).

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, 24 de agosto de 2021.

DANIELA SIMÕES MENEZES
Presidente.

RESOLUÇÃO/CMI Nº 011/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6.760/2005.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o deferimento do projeto Bom Viver da Instituição Obras Sociais Irmã Dulce - OSID, mediante análise e parecer da Câmara técnica de Políticas públicas deste Conselho Municipal do Idoso para fins de captação externa de recurso.

Projeto: **Bom Viver - Obras Sociais Irmã Dulce-OSI**

Objetivo: Requalificar a Praça do Centro de Geriatria e Gerontologia Júlia Magalhães o projeto proposto visa a (CGGJM), das Obras Sociais Irmã Dulce, de modo a ofertar aos idosos um espaço humanizado, de convivência e socialização, para realização de atividades ao ar livre e reabilitação física e emocional.

Tempo de Execução: 24 meses
Beneficiários: idosos atendidos pela Instituição
Valor: R\$ 928.505,49 (Novecentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e nove centavos)

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, 24 de agosto de 2021.

DANIELA SIMÕES MENEZES
Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 227ª

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária de número 227ª às 14h05min, pauta única através do aplicativo Microsoft -Teams, os

membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 1. Tatiane Paixão/ SEGOV; 2. Claudio/SEFAZ; 3. Ana Paula/ SMED; 4. Ana Batista/ SEMOB; 5. Sheilla e Luciana/ SPMJ; 6. Mateus/ Hora da Criança; 7. Brisa/ IBCM; 8. Gildásio e Cintia Santos/ACOPAMEC; 9. Edileusa/Conselheira 10. Sarita/FJS; 11. Leu Brasil /União Santa Cruz, 12. Gustavo/SEGOV; 13. Adriana/SEMPRE; 14. Eliene/ SMS, 15. Michele e José Gilmar /Associação ballet Esperança, Tatiane (SEGOV) Justificou a ausência dos conselheiros Renildo/IBCM e Ailton/AEEC, conforme lista de presença e com pauta única:1-Apresentação das instituições habilitadas e desabilitadas para análise da comissão edital CMDCA/ MPT; Tatiane (SEGOV) deu início agradecendo a todos os membros do colegiado que priorizaram ao chamado da assembleia extraordinária em um momento tão importante e parabenizou o esforço de todos. Em seguida apresentou os representantes da comissão do edital MPT; Tatiane representando o governo; Sheilla representando o governo; Edileusa representando sociedade civil, após apresentação da comissão, foi feita a apresentação em tela das instituições habilitadas e desabilitadas para análise da comissão. Tatiane/ SEGOV, ressaltou também que se alguém tivesse alguma dúvida, poderia perguntar as representantes da comissão, informou ainda, sobre o prazo das instituições entregarem os projetos, que no total foram quase 42 dias de inscrição, na sequência foi lida a seguinte deliberação da comissão: A comissão do edital CMDCA/MPT resolve tornar público os nomes das instituições que apresentaram propostas da chamada 001/2021 Edital CMDCA/MPT através do e-mail:editalcmdcasalvador@hotmail.com, as instituições relacionadas a seguir que atenderam aos requisitos mínimos estabelecidos no edital e terão suas propostas analisadas pela comissão do edital CMDCA/MPT; segue os nomes das instituições:

-Fundação Lar Harmonia; Instituição Família Telêmaco; Instituição Cultural de Educação Técnica da Bahia; Associação Cristã de Amparo Social; Centro Comunitário João Paulo II; Instituto Maria Quitéria; Instituto Beneficente Conceição Macedo-IBCM; Hora da Criança; Organização de Auxílio Fraternal; Instituição Rede Cidadã; Associação Dom Bosco; Santa Casa de Misericórdia da Bahia; Associação Creche Escola Comunitária-MG; Instituto Social de Proteção e Apoio as Crianças e Adolescentes-ISPACA; Associação Mulheres Notáveis-AMN; Associação Comunitária dos Direitos de Cidadania e Proteção Humana do Estado da Bahia; Associação Beneficente Irmã Romana; Associação Dunamis Team; AESOS-Associação Educacional Sons no Silêncio; Centro Cultural e Educacional de Desenvolvimento da Cidadania MUS-BRASIL; Associação Clube de Mães Criança Esperança de Santo Inácio; Projeto Patrulha do Bem; Ministério Com Paixão; Associação Ideologia Calabar; Projeto Social e Cultural Resgaty-PSCR; Associação Mulheres Unidas do Beiru-AMUNIB; Centro Espirita Jorge Olímpio; Ministério de Adoração Profética Internacional; Associação Arte Sem Fronteiras; Associação Terziarias Franciscanas; Associação Cultural Esperança; Escola Nossa Senhora das Graças; Clube de Mães e Creche Escola Comunitária Esmeraldinha; Associação Comvida; ACL8. As instituições citadas acima, que entregaram as propostas e que estão sendo analisadas pela comissão, a seguir, foram apresentadas as instituições desabilitadas por não atenderem os requisitos iniciais previstos no edital que são: Instituição Alimentando Vidas; Associação de Internacional de Capoeira os Bambas do Sol Nascente de Salvador; Instituto de Preservação a Praticas Esportivas; Associação Comissão de Defesa dos direitos Humanos de Cairu-BA; Clube de Mães Creche e Escola Comunitária Renascer; Associação Beneficente Creche Escola Aprendendo Aprender; Fundação Cidade Mãe; Associação Beneficente Creche Escola e Ensino e Arte-ABEAC; Associação Carnavalesca Swuing do Pelô; Associação Das Comunidades Paroquiais de Mata Escura e Calabetão; Associação Cultural Desportiva de Capoeira e Arte Leão da Tribo de Judá; Manassés; Associação União Santa Cruz; Lar Fabiano de Cristo - Casa de Eugenia; Associação de Promoção Humana a Caminho da Luz; Associação Povo Brasil; Sociedade Beneficente e Esportiva Plataformense; Associação Beneficente Cultural Ugo Meregalli ;Após apresentação das instituições desabilitadas Tatiane (SEGOV) comunicou que foi verificada a possibilidade de abrir consenso com a comissão para oportunizar as instituições que fizeram a entrega das propostas fora do prazo; porém a orientação foi que desse sequência as formalidades previstas no edital, foi realizado também uma consulta de um pleito da sociedade civil que requereu junto ao Ministério Público do Trabalho, autenticação dos documentos das instituições que não são cadastradas no MPT, junto a procuradora que acompanha o edital, a referida, informou que as instituições que não são cadastradas podem comparecer ao MPT, com os documentos originais e cópias e assim se cadastrarem sem custos cartoriais para fazerem autenticação dos documentos. Divulgadas as listas Leu Brasil (União Santa Cruz), solicitou a Tatiane (SEGOV) que lhe informasse a quantidade de instituições habilitadas e desabilitadas, Tatiane (SEGOV) respondeu que no total foram 54 instituições, sendo que 36 habilitadas para análise da comissão e 18 desabilitadas, esclarecendo ainda que algumas instituições não estão nesta lista, porque enviaram as propostas para e-mail diverso do previsto no edital, em razão de que o CMDCA possui vários endereço eletrônico, e que mesmo tendo enviado dentro do prazo, descumpriram normas editalícias, logo a comissão não recebeu. Após apresentação a decisão da comissão foi aprovada por unanimidade pelo pleno. Ademais Leu Brasil (UNIÃO SANTA CRUZ) indagou ainda se as 36 instituições habilitadas para análise estariam dentro da média para atender a quantidade relacionada a ordem de prefeituras bairro, ou teria que remanejar ou se a comissão vai se posicionar para atender a área de abrangência que não tenha atingido a quantidade mínima de projetos, e se acontecer isso como o pleno irá se comportar? E em relação a haver a possibilidade alcançar, as instituições que entregaram as propostas fora do prazo? Prosseguiu ainda dizendo que iria aguardar as etapas, Tatiane (SEGOV) dá prosseguimento esclarecendo que essa é a linha de ideia da comissão de que todas as instituições que entregaram os projetos fora do prazo, mas que atendem os requisitos previstos no edital, e instituições que pediram o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), podem vir a ser contempladas 28 instituições, Srª. Cristiane perguntou para Tatiane (SEGOV) sobre como ter acesso a lista das instituições habilitadas, que respondeu que seria publicada, Leu Brasil (UNIÃO SANTA CRUZ) frisou novamente sobre a decisão que atendeu o critério do Ministério Público do Trabalho ou consulta com Prefeitura bairro e Conselho Tutelar, deu exemplo: que se na sua área tem um valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) podendo escrever até X projetos com no máximo R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), digamos que na sua área apenas um projeto fosse contemplado, esse valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), vai migrar para outra prefeitura bairro? Questionou também que se uma área tivesse um valor maior tendo 4 ou 5 projetos só tenha 15, 20 ou 50mil as instituições habilitadas o que vai acontecer? Vai remanejar para outra prefeitura bairro ou vai tentar ver instituições da própria prefeitura bairro para contemplar o valor restante, disse ainda que concorda com a comissão em questão do prazo, pois prazo tem que ser cumprido, mas que não concorda em tirar um recurso de um determinado projeto que estava disputando em outra prefeitura bairro, acha um equívoco, diz não saber se isso está acontecendo ou qual foi a decisão da comissão, por isso seu questionamento em relação às instituições habilitadas para análise e desabilitas e que

vai aguardar a análise, para ver ponto a ponto a prefeitura bairro para prefeitura bairro, para saber se os recursos foram deslocados de prefeitura bairro para outra, visto que seu entendimento é que teria algo equivocado diante da comissão e do MPT, falou ainda que verificasse se foram respeitados os critérios do MPT, da comissão, Sheilla (SPMJ) representante da comissão respondeu que não pode adiantar as coisas, que a comissão não tinha feito levantamentos por prefeituras bairro, diz ser importante a pergunta de Leu Brasil (UNIÃO SANTA CRUZ) mas salientou que possa ser que as instituições que foram desclassificadas, a maioria fosse de uma única prefeitura bairro, por isso informa que não sabe como ficou, também enfatizou que existe um GT criado pelo MPT, e que as decisões passam por essa comissão, que a comissão não tem autonomia total para deliberar recursos, vai aguardar, mas acredita que em virtude do valor e da quantidade de projetos que têm, nenhuma prefeitura bairro vai ficar de fora, Tatiane (SEGOV) agradeceu a explicação; Leu Brasil (UNIÃO SANTA CRUZ) sugeriu que as instituições que estão habilitadas para análise sejam publicadas por prefeitura bairro, sendo que a instituição X indicou a prefeitura bairro tal, ainda que seja de outra localidade, mas optou para outra prefeitura bairro pois pelo menos saberiam como será feito, já que o MPT optou por essa direção, destacou ainda, sobre a competência da comissão e sugeriu, que a quantidade de instituições de cada prefeitura bairro que vão ser analisados os projetos, reforçou que era apenas uma sugestão, Tatiane (SEGOV) perguntou as representantes da comissão, que responderam que acolhem a sugestão de Leu Brasil (UNIÃO SANTA CRUZ) para em uma reunião a comissão analisar e depois deliberar para publicação, em seguida Tatiane (SEGOV) agradeceu a todos os presentes e desejou bom final de semana encerrando as 14:37.

Salvador, 20 de agosto de 2021.

Sala das sessões

TATIANE PAIXÃO
Presidenta CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 018/2021

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei 5.204/1996, em conformidade com a assembleia extraordinária nº 227 do dia 20/08/2021 e em conformidade com deliberação da comissão CMDCA/MPT.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os nomes das instituições que apresentaram propostas na chamada 01/2021 através do e-mail: editalcmdcasalvador@hotmail.com. As instituições relacionadas a seguir atenderam as formalidades mínimas estabelecidas no edital e terão suas propostas analisadas pela Comissão o Edital do CMDCA/MPT:

01	FUNDAÇÃO LAR HARMONIA
02	INST. FAMÍLIA TELEMACO SOLIDARIEDADE
03	INSTITUTO CULTURAL DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DA BAHIA
04	ASSOCIAÇÃO CRISTÁ DE AMPARO SOCIAL
05	ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM
06	CENTRO COMUNITARIO JOAO PAULO II
07	INTITUTO MARIA QUITÉRIA
08	INST. BENEF. CONCEIÇÃO MACEDO -IBCM
09	HORA DA CRIANÇA
10	ORGANIZAÇÃO DE AUXILIO FRATERNAL
11	INSTITUIÇÃO REDE CIDADÃ
12	ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO
13	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA
14	ASSOCIACAO CRECHE ESCOLA COMUNITARIA MG
15	INSTITUTO SOCIAL DE PROTECAO E APOIO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES - ISPACA
16	ASSOCIACAO MULHERES NOTAVEIS - AMN
17	ASSOCIACAO COMUNITÁRIA DOS DIREITOS DE CIDADANIA E PROTEÇÃO HUMANA DO ESTADO DA BAHIA
18	ASSOCIACAO BENEFICENTE IRMA ROMANA
19	ASSOCIACAO DUNAMIS TEAM
20	AESOS - ASSOCIACAO EDUCACIONAL SONS NO SILÊNCIO
21	CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA MUS-E BRASIL
22	ASSOCIACAO CLUBE DE MÃES CRIANÇA ESPERANÇA DE SANTO INÁCIO
23	PROJETO SOCIAL PATRULHA DO BEM
24	MINISTERIO COM PAIXÃO
25	ASSOCIACAO IDEOLOGIA CALABAR
26	PROJETO SOCIAL E CULTURAL RESGATY - PSCR
27	ASSOCIACAO DE MULHERES UNIDAS DO BEIRU-AMUNIB
28	CENTRO ESPÍRITA JORGE OLÍMPIO
29	MINISTERIO DE ADORACAO PROFETICA INTERNACIONAL
30	ASSOCIACAO ARTE SEM FRONTEIRA
31	ASSOCIACAO IRMAS TERZIARIAS FRANCISCANAS
32	ASSOCIACAO CULTURAL ESPERANÇA
33	ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
34	CLUBE DE MÃES E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ESMERALDINHA

01	FUNDAÇÃO LAR HARMONIA
35	COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA - COMVIDA
36	ACL8

Art. 2º Instituições desclassificadas por não atenderem os requisitos iniciais previsto no edital:

	INSTITUIÇÃO	DESCUMPRIMENTO
01	INSTITUTO ALIMENTANDO VIDAS	NO ITEM 1, ANEXO V
02	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR	NO ITEM 5, A
03	INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO A PRÁTICAS ESPORTIVAS	NO ITEM 5, A
04	ASSOCIACAO COMISSAO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CAIRU-BA	NO ITEM 5, A
05	CLUBE DE MÃES CRECHE E ESCOLA COMUNITÁRIA RENASCER	NO ITEM 5, A
06	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRECHE ESCOLA ENSINO DE ARTE E CULTURA APRENDENDO APRENDER	NO ITEM 5, A
07	FUNDAÇÃO CIDADE MÃE	NO ITEM 5, A
08	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRECHE E ESCOLA E ENSINO DE ARTE - ABEAC	NO ITEM 5, A
09	ASSOCIACAO CARNAVALESCA SWING DO PELO	NO ITEM 5, A
10	ASSOCIACAO DAS COMUNIDADES PAR DE M ESCURA E CALABETAO	NO ITEM 5, A
11	ASSOCIACAO CULTURAL DESPORTIVA DE CAPOEIRA E ARTE LEAO DA TRIBO DE JUDA	NO ITEM 5, A
12	MANASSÉS	NO ITEM 5, A
13	ASSOCIACAO UNIAO SANTA CRUZ	NO ITEM 5, A
14	LAR FABIANO DE CRISTO - CASA DE EUGÊNIA	NO ITEM 5, A
15	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA A CAMINHO DA LUZ	NO ITEM 5, A
16	ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL	NO ITEM 5, A
17	SOCIEDADE BENEFICENTE E ESPORTIVA PLATAFORMENSE	NO ITEM 5, A
18	ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL UGO MEREGALLI	NO ITEM 5, A

Art.3º Estã portaria entra em vigor na data da publicação.

Salvador, 23 de agosto de 2021.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta da comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
706289	27462/20	M & C MADEIRAS LTDA 08.046.845/0001-20	R\$800,00	VIVIANE MIRANDA	23/08/2021
704865	14936/21	BAR DA BOLA RESTAURANTE LTDA 28.388.000/0001-20	R\$1.000,00	VIVIANE MIRANDA	23/08/2021
11366	8739/21	LUIS VICTOR ALVES DOS SANTOS 862.502.655-97	R\$1.094,21	LIVIA KALID	23/08/2021
706072	5539/21	PADRAO DE VIDA CORRETORA DE SEGUROS E REPRESENTACOES LTDA 41.324.369/0015-32	R\$500,00	VIVIANE MIRANDA	24/08/2021
705970	6678/21	WAGNER BRITO DOS SANTOS 782.494.575-87	R\$500,00	VIVIANE MIRANDA	24/08/2021

Salvador, 24 de AGOSTO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
11358	6050/21	ELTON COSTA SILVA 065.817.365-03	R\$1.094,21	LIVIA KALID	23/08/2021
10022	14599/21	JULIANA AROUCA SOUZA 841.912.875-91	R\$1.094,21	CAROLINE PRIMITIVO	24/08/2021

Salvador, 24 de AGOSTO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
11359	6519/21	EVANGIVALDO SOUZA SILVA 930.017.705-20	R\$1.094,21	CAROLINE PRIMITIVO	23/08/2021
10041	7381/21	DIEGO SANTOS QUEIROZ 027.225.275-10	R\$1.094,21	CAROLINE PRIMITIVO	23/08/2021
10493	12233/21	GESSICA PINHEIRO DA SILVA 057.836.505-79	R\$1.094,21	CAROLINE PRIMITIVO	23/08/2021
5707	12861/21	DANIEL ASSUNÇÃO BASTOS 052.215.335-61	R\$1.094,21	CAROLINE PRIMITIVO	20/08/2021
11495	7004/21	DARLAN SAMPAIO BACELAR 103.449.305-13	R\$1.094,21	CAROLINE PRIMITIVO	20/08/2021
600905	47485/18	IGREJA CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL 14.673.370/0001-02	R\$1.000,00	CAROLINE PRIMITIVO	23/08/2021
10097	6017/21	FABRICIO SANTOS OLIVEIRA 055.094.955-02	R\$1.094,21	LIVIA KALID	23/08/2021
707905	25005/20	POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA 29.102.327/0001-56	R\$447,42	VIVIANE MIRANDA	24/08/2021

Salvador, 24 de AGOSTO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 24/08/2021, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO COM DEFESA - SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE ADVERTÊNCIA. ARTIGO 145 INCISO I DA LEI 8.915/15

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
707387	20229/20	M GOOD LIMA HIGIENIZACAO LTDA	00.436.455/0001-54	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 24 de AGOSTO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação do Diário Oficial Nº8.093, fl 17 de 19/08/2021 Na Tabela de Auto Julgado nulo em nome de ESCOLA DE ENFERMAGEM E SERVICOS DE SAUDE SAN RAFAEL LTDA CNPJ 03.193.384/0001-02

Salvador, 24 DE AGOSTO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**Fundação Gregório de Mattos - FGM****ATO DE ARQUIVAMENTO N.º 01/2021**

O Presidente da Fundação Gregório de Mattos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto nº 19.401, de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, e com base na Lei Municipal n.º 8.550, de 28 de janeiro de 2014, que institui normas de proteção e estímulo à preservação do patrimônio cultural do município de Salvador, regulamentada pelo Decreto n.º 27.179, de 29 de abril de 2016,

Considerando o estabelecido na Reunião LI, LII e na LIII do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, quanto ao arquivamento do processo de tombamento municipal FGM DPH n.º 145915/2021, referente ao "Hospital Especializado Otávio Mangabeira - HEOM", considerando a impugnação registrada em Ofício nº PA-NPMA-164-2021, em vista da argumentação do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC, registrada em despacho à Procuradoria Administrativa PGE/E-PA, processo nº 006.0400.2021.0022767-1, indicando que adotará as medidas necessárias à sua preservação;

Determino o arquivamento do processo administrativo PR FGM n.º 145915/2021, referente ao "Hospital Especializado Otávio Mangabeira - HEOM", sito nesse município.

Publique-se e arquite-se.

Salvador, 23 de agosto de 2021.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

NOTIFICAÇÃO N.º 04/2021
ABERTURA DE PROCESSO DE TOMBAMENTO

O Presidente da Fundação Gregório de Mattos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto nº 19.401, de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, e com base no Capítulo I Artigo 8 da Lei Municipal n.º 8.550, de 28 de janeiro de 2014, que institui normas de proteção e estímulo à preservação do patrimônio cultural do município de Salvador, regulamentada pelo Decreto n.º 27.179, de 29 de abril de 2016, notifica a Ilm.ª Senhora Etzeni Nunes dos Santos, Iyalorisá e Presidente da Associação Beneficente e Cultural São Roque, que se encontra aberto processo FGM/DPH n.º 150384/2021, visando o tombamento municipal do Terreiro Ilê Asê Jagun, bem cultural sito à Rua Luciola, nº 50E, Baixa do Jauá, Alto de Coutos, Salvador-Bahia, contando o mesmo imóvel, desde a presente data, com o regime de tombamento provisório até a conclusão do referido processo.

Salvador, 23 de agosto de 2021

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**PORTARIA Nº 20/2021**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Comissão Técnica de Avaliação para dar suporte à Comissão Especial Mista de Licitação, nos aspectos técnicos concernentes à Contratação de Consultoria Especializada para Elaboração do Plano de Geração de Trabalho e Renda, Sustentabilidade e Desenvolvimento Econômico, parte integrante do Programa de Saneamento Ambiental e de Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê (Novo Mané Dendê), nos termos da Política de Seleção e Contratação de Consultores do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, estabelecidas no contrato de empréstimo nº 4302/OC-BR.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

Sandra Prazeres Sanches - Matrícula nº 3152069
Danilo Gonçalves dos Santos Sobrinho - Matrícula nº 3143363
Elaine Souza de Menezes - Matrícula nº 3082497

§ 2º A Presidência da Comissão compete a Sandra Prazeres Sanches - Matrícula nº 3152069, que será substituída por Danilo Gonçalves dos Santos Sobrinho - Matrícula nº 3143363, em suas ausências ou em seus impedimentos.

Art. 2º - Compete à Comissão Técnica de Avaliação:

I - Avaliar os Portfolios, julgando-os segundo critérios predefinidos e classificando-os com a finalidade de formação da Lista Curta, conforme procedimentos contidos na Política de Seleção do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;

II - Elaborar Relatório de formação da Lista Curta, conforme procedimentos contidos na Política de Seleção do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 24 de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº 21/2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Comissão Técnica de Avaliação para dar suporte à Comissão Especial Mista de Licitação, nos aspectos técnicos concernentes à Consultoria Especializada para Capacitação e Assistência Técnica para Cooperativas de Resíduos Sólidos, parte integrante do Programa de Saneamento Ambiental e de Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê (Novo Mané Dendê), nos termos da Política de Seleção e Contratação de Consultores do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, estabelecidas no contrato de empréstimo nº 4302/OC-BR.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

Danilo Gonçalves dos Santos Sobrinho - Matrícula nº 3143363
Carlos Alberto Assunção Ferreira - Matrícula nº 3142678
Elaine Souza de Menezes - Matrícula nº 3082497

§ 2º A Presidência da Comissão compete a Danilo Gonçalves dos Santos Sobrinho - Matrícula nº 3143363, que será substituído por Carlos Alberto Assunção Ferreira - Matrícula nº 3142678, em suas ausências ou em seus impedimentos.

Art. 2º - Compete à Comissão Técnica de Avaliação:

I - Avaliar os Portfolios, julgando-os segundo critérios predefinidos e classificando-os com a finalidade de formação da Lista Curta, conforme procedimentos contidos na Política de Seleção do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;

II - Elaborar Relatório de formação da Lista Curta, conforme procedimentos contidos na Política de Seleção do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 24 de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP**PORTARIA Nº 46/2021**

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto Municipal nº 26.299 de 28 de julho de 2015, tendo em vista o constante do processo Administrativo nº 154638/2021.

RESOLVE:

Constituir Comissão para receber os serviços e lavrar o respectivo Termo de Recebimento do Contrato nº 027/2019-Objeto: Execução dos serviços de Requalificação do Jardim Botânico do Município do Salvador, localizado na Avenida São Rafael- São Marcos, Salvador/BA, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para sua execução, de acordo com o edital e seus anexos, conforme sua proposta, a qual faz parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida, firmado com a empresa **QUALY ENGENHARIA LTDA**, nos termos dos Arts. 69 e 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Membros

NOME	MATRÍCULA	
DENISE SOARES NUNES	3080194	PRESIDENTE
YAGO ALVES DE OLIVEIRA	3144042	MEMBRO
NILTON BASTOS DE SOUZA	3087753	MEMBRO

II - No caso de impedimento eventual do Presidente, a referida Comissão será presidida por um dos membros, conforme sua ordem.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 23 de agosto de 2021.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

PORTARIA Nº 47/2021

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto Municipal nº 26.299 de 28 de julho de 2015, tendo em vista o constante do processo Administrativo nº 98986/2021.

RESOLVE:

Constituir Comissão para receber os serviços e lavrar o respectivo Termo de Recebimento do Contrato nº 039/2019 - Objeto: Execução das obras de Urbanização da Orla da Boa Viagem, Salvador/BA, de acordo com sua proposta, a qual faz parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida, de acordo com o Edital e seus anexos, firmado com a empresa **CONSTRUTORA NM LTDA**, nos termos dos Arts. 69 e 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Membros

NOME	MATRÍCULA	
RAMON JOSÉ FERREIRA DA CONCEIÇÃO	3151499	PRESIDENTE
MARIO AUGUSTO SANTANA DE OLIVEIRA JUNIOR	3151782	MEMBRO
RUI BARBOSA DE SANTANA	3151492	MEMBRO

II - No caso de impedimento eventual do Presidente, a referida Comissão será presidida por um dos membros, conforme sua ordem.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 23 de agosto de 2021.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUENIO
155977/2021	MANOEL BISPO DOS SANTOS	9º

Salvador, 24 de agosto de 2021.

REGINALDO SANTOS GALVÃO
Gerente Administrativo e Financeiro

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º057/2021 - PROC: 21200/2020 - SEMGE, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados na área de Apoio Administrativo, com o objetivo de atender aos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Salvador.

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA	UNICO	R\$ 137.997.000,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/08/2021

Salvador, 24 de agosto de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º063/2021- PROC: 102112/2021 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de LIMPEZA DE CARPETES, TAPETES, ESTOFADOS, CORTINAS, PISOS E PESIANAS (LAVAGEM DE ESTOFADOS).

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
OLIVIER- LAVANDEIRA EIRELI	01	R\$ 318.656,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/08/2021

Salvador, 24 de agosto de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º74/2021- PROC: 59168/2021 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração

de registro de preço para contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento com instalação de piso vinílico e instalação de rodapé.

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
QUALYMULTI SERVIÇOS LTDA	01	R\$ 2.215.544,86

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2021

Salvador, 24 de agosto de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 13.303/16, bem como as demais normais regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: nº 009/2021

Licitação nº 009/2021

Objeto Contratação de Empresa especializada em serviços comum de Engenharia para Reparação Corretiva de Passarela Padrão DESAL, localizada na Av. Luis Viana (Paralela) em frente ao Hipermercado Extra Paralela e da Coelba no Município de Salvador, de acordo com as condições estabelecidas na planilha, nas especificações, nas recomendações técnicas e nos detalhes construtivos disposto neste Projeto Básico, visando garantir a segurança dos pedestres na travessia dessa importante via de tráfego, a Av. Luís Viana (Paralela).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 01/09/2021 às 08:00 horas;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 02/09/2021 às 08:00 horas;

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 02/09/2021 às 10:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 24 de Agosto de 2021

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 31/2021
 PROCESSO: 147782/2021
 EMPRESA: CEABA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
 CNPJ: 03.867.889/0001-05
 OBJETO: Aquisição de 400 (quatrocentos) quilos de Açúcar Cristal e 150 (centos e cinquenta) quilos de café moído e torrado
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.30 Fonte 0.1.00.000000
 PARECER: 87/2021
 VALOR TOTAL: R\$ 3.978,00 (três mil novecentos e setenta e oito reais)
 AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
 DATA DO ATO: 24 de Agosto de 2021

Salvador, 24 de Agosto de 2021

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
 Diretor Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 32/2021
 PROCESSO: 149503/2021
 EMPRESA: B. S. SILVA
 CNPJ: 13.327.986/0001-50
 OBJETO: Prestação de serviços de combate e controle de pragas e vetores urbanos
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.39 Fonte 0.1.00.000000
 PARECER: 84/2021
 VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
 AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
 DATA DO ATO: 24 de Agosto de 2021

Salvador, 24 de Agosto de 2021

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
 Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**RESULTADO DE LICITAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA), representada pela Comissão Setorial de Licitação - COSEL, constituída pela Portaria nº 13/2021, de 07 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal nº 4.484/1992, esta, no que couber, e na Lei Complementar 123/06, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

LICITAÇÃO: nº 003/2021 - SEINFRA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2021 - SEINFRA - Processo Administrativo nº 84222/2021-SEINFRA.

TIPO: Técnica e Preço.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojeto, Projetos Básicos e Executivos de Engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e em seus anexos, dividido em dois lotes de licitação considerando-se a distribuição por Prefeituras Bairros (PB), assim indicados:

Lote 01 - PB Cidade Baixa; PB Subúrbio/Ilhas; PB Valéria; PB Pau da Lima; PB Cabula Tancredo Neves;

Lote 02 - PB Barra/Pituba; PB Centro/Brotas; PB Itapuã/Ipitanga; PB Cajazeira; PB Liberdade/São Caetano.

LICITANTES VENCEDORAS PARA:

Lote 01: GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**Valor (R\$):** R\$ 3.634.669,53 (três milhões seiscentos e trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos).**Lote 02:** UFC ENGENHARIA LTDA**Valor (R\$):** R\$ 3.988.461,02 (três milhões novecentos e oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e dois centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 16/08/2021

Salvador, 24 de agosto de 2021.

NEY SOBRINHO CHAVES
 Presidente da Comissão

CONTRATOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DE CONTRATO**

RESUMO DO CONTRATO Nº 102/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
 CONTRATADO (A): LILIANE ARAUJO SANTOS RODRIGUES
 FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
 OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Técnico em Enfermagem, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
 VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

RESUMO DO CONTRATO Nº 112/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
 CONTRATADO (A): OLGA SANCHES COSTA
 FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
 OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Técnico em Enfermagem, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
 VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública

de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

RESUMO DO CONTRATO Nº 124/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
 CONTRATADO (A): GLICERIA LAGO DA GUARDA ALMEIDA
 FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
 OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Técnico em Enfermagem, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
 VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

RESUMO DO CONTRATO Nº 127/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
 CONTRATADO (A): ADELAIDE QUEIROZ NASCIMENTO
 FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
 OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Técnico em Enfermagem, na prestação

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): CRISTIANE DAMASCENO OLIVEIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Técnico em Enfermagem, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

RESUMO DO CONTRATO Nº 119/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MARILENE VIEIRA DOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Técnico em Enfermagem, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

RESUMO DO CONTRATO Nº 116/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MARIVANE DE JESUS NUNES RASTELI
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Técnico em Enfermagem, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

RESUMO DO CONTRATO Nº 131/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): CARINE LEITE SOUSA
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Técnico em Enfermagem, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

RESUMO DO CONTRATO Nº 130/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ALICE MARIA ASSIS ROSA
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Técnico em Enfermagem, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 05 de agosto de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RESUMO DE CONTRATO**RESUMO DO CONTRATO Nº 187/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): TIAGO FIGUEIREDO MERCES
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Técnico em Enfermagem, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

RESUMO DO CONTRATO Nº 175/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ANDREIA BARBOSA DE AZEVEDO
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Técnico em Enfermagem, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

RESUMO DO CONTRATO Nº 176/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): CRIS DE ASSIS SOUZA AMORIM
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Técnico em Enfermagem, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

RESUMO DO CONTRATO Nº 184/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): CRISTIANE FRANÇA DOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Técnico em Enfermagem, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

RESUMO DO CONTRATO Nº 174/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): RITA DE CÁSSIA BRITO DA CONCEIÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Técnico em Enfermagem, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

RESUMO DO CONTRATO Nº 170/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): DARCI LENE SIMÕES SANTA RITA BASTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Técnico em Enfermagem, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

RESUMO DO CONTRATO Nº 151/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MARIA RITA SANTOS CERQUEIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Técnico em Enfermagem, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

RESUMO DO CONTRATO Nº 211/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MAGALY DOURADO NOVAIS
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Técnico em Enfermagem, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

RESUMO DO CONTRATO Nº 162/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ANA IZABEL RAMOS BARBOSA
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Técnico em Enfermagem, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

RESUMO DO CONTRATO Nº 204/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MARINEIDE SOUZA DIAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): JULIETA BARBOSA SANTANA
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Técnico em Enfermagem, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

RESUMO DO CONTRATO Nº 180/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): SILVANEIDE SILVA DOS REIS
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Técnico em Enfermagem, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

RESUMO DO CONTRATO Nº 165/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MARCIA PEREIRA MASCARENHAS
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Técnico em Enfermagem, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

RESUMO DO CONTRATO Nº 218/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): VANDA NUBIA PEREIRA ROCHA
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Técnico em Enfermagem, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 05 de agosto de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017

PROCESSO: 102515/2021.
CONTRATO nº 036/2017.
OBJETO: Alteração da razão social da contratada, que passa de TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA para **TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, bem como, acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo da locação de equipamentos de segurança da informação, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, suporte técnico, treinamento e reposição de peças, para atender a **TRANSALVADOR**, com valor global de **R\$ 38.640,00** (trinta e oito mil seiscentos e quarenta reais) e o valor mensal estimado de **R\$ 3.220,00** (três mil duzentos e vinte reais), tendo seu início em 23/08/2021 e término em 22/08/2022.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
CONTRATADA: TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 33.927.849/0001-64.
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2021.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
TRANSALVADOR	250412	33.90.40	0.2.50

Salvador, 23 de agosto de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020

PUBLICAÇÃO: 19 de agosto de 2021 - DOM 8.093 PAG. 24
PROCESSO Nº 101720/2021.
CONTRATO nº 053/2020.
CONTRATADA: UNENEL SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA.

ONDE SE LÊ:

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020.

LEIA-SE:

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2019.

Salvador, 24 de agosto de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO Nº 064/2019

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: TK Elevadores Brasil LTDA.
CNPJ: 90.347.840/0001-18
PROCESSO Nº: 146527/2021.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência e valor ao Contrato nº 064/2019, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais ou similares (desde que recomendadas pelo fabricante), sem ônus adicional para a contratante, em 16 (dezesseis) elevadores, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: **R\$ 49.405,20** (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0001.243600, 12.365.0001.262100, 12.365.0001.262200; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 0.1.01.
DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2021.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

FLÁVIO BISPO DO NASCIMENTO
TK Elevadores Brasil LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 494/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 239/2021
PROCESSO Nº 67655/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 494/2021
CONTRATADA: FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA - EPP.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 23/08/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
ANGELA MARIA DA SILVA
FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA - EPP

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	200016969	ACIDO TRICLOROACETICO 70% 50 ML MARCA/FABRICANTE: FÓRMULAS MAGISTRAIS	FR	47,03
02	200016970	ACIDO TRICLOROACETICO 90% 50 ML MARCA/FABRICANTE: FÓRMULAS MAGISTRAIS	FR	45,30

Salvador, 23 de agosto de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 495/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 239/2021
PROCESSO Nº 67655/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 495/2021

CONTRATADA FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO - FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 23/08/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
FRANCISCO FERREIRA IRMÃO
FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO - FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	200001301	AMBROXOL XAROPE 3MG/ ML MARCA/FABRICANTE: FARMACE	FR	1,50

Salvador, 23 de agosto de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 504/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 367/2020
PROCESSO Nº 19954/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 504/2021
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 24/08/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CLEDSOM NUNES RIBEIRO
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA PREÇO REGISTRADO:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	200001939	FENOBARBITAL 100MG MARCA/FABRICANTE: TEUTO	CP	0,108

Salvador, 24 de agosto de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 505/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 367/2020
PROCESSO Nº 19954/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 505/2021
CONTRATADA ZUCK PAPEIS LTDA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 24/08/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
FRANCISCO FERREIRA IRMÃO
ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	200001301	FENOBARBITAL 100MG MARCA/FABRICANTE: TEUTO	CP	0,109

Salvador, 24 de agosto de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018

Retificação de Publicação do RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018, publicado no DOM nº 8.058, de 07 de julho de 2021, página 13.

Onde se lê:

Elemento de Despesa 3.3.90.39.

Leia-se:

Elemento de Despesa 3.3.90.30.

Salvador, 23 de agosto de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018

Retificação de Publicação do RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018, publicado no DOM nº 8.054, de 30 de junho de 2021, página 15.

Onde se lê:

Elemento de Despesa 3.3.90.39.

Leia-se:

Elemento de Despesa 3.3.90.30.

Salvador, 23 de agosto de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 158/2021

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 7.960 de 19 de março de 2021
PROCESSO Nº 14409/2020.

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 366/2020

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 336/2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE PARALISAÇÃO / SUSPENSÃO DO CONTRATO

Nº 001/2017

No Termo de Paralisação / Suspensão do Contrato nº 01/2017, publicado no DOM nº 7.767 de 22 a 24 de agosto de 2020, pág. 18.

ONDE SE LÊ: a execução do CONTRATO Nº 001/2020

LEIA-SE: a execução do CONTRATO Nº 001/2017

Salvador, 23 de agosto de 2021.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária - SPMJ

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE PARALISAÇÃO / SUSPENSÃO DO CONTRATO

Nº 007/2019

No Termo de Paralisação / Suspensão do Contrato nº 07/2019, publicado no DOM nº 7.767 de 22 a 24 de agosto de 2020, pág. 18.

ONDE SE LÊ: a execução do CONTRATO Nº 001/2020

LEIA-SE: a execução do CONTRATO Nº 007/2019

Salvador, 23 de agosto de 2021.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária - SPMJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

APOSTILA Nº.06/2021

O SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO da Cidade de Salvador, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93, com as devidas atualizações,

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila para, fazendo uso da cláusula 6.2 dos Dados do Contrato (DDC) nº008/2020, que autoriza o reajustamento anual de preço, aplicar o percentual de 2,772% aos preços do contrato, com base na coluna 39 do Índice Nacional de Custos da Construção Civil - INCC/ Fundação Getúlio Vargas - FGV, a partir da data de 07/01/2021, cujo valor de R\$ 30.223,18 (trinta mil duzentos e vinte e três reais e dezoito centavos), corresponde a aplicação do índice nos preços contratados, devendo ser apresentada a garantia de execução contratual prevista no artigo 56, §1º da Lei nº8.666/93, no percentual de 5% do valor a ser reajustado, em conformidade com a cláusula 6.5 dos Dados do Contrato (DDC) nº 008/2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO, Salvador, 23 de agosto de 2021.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 41/2021

AFM Nº: 2021007424

PROCESSO: 157507- 2021

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000131

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.451.0016.2537 - Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 050

CONTRATADA: TRANSPORTES JULIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 30.367.749/0001-32

OBJETO: Mesa plástica quadrada, cadeira plástica sem braço e cadeira plástica com braço.**VALOR:** R\$ 2.938,20 (Dois mil novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos).**NOTA DE EMPENHO:** 2021/000941

Salvador (BA), 24 de agosto de 2021.

ELTON PINTO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2018**CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR**CNPJ:** 10.603.491/0001-19**CONTRATADA:** ANIMASERV CONSULTORIA EMPREENDEDORA LTDA - ME**CNPJ:** 10.208.520/0001-48**PROCESSO:** 123964/2021**OBJETO:** Considerando as informações existentes no processo mencionado sobre a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, fica o mesmo prorrogado por 12 (doze) meses, tendo seu início em 22/08/2021 e término em 21/08/2022.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador;**PROJETO/ATIVIDADE:** 15.122.0016.250123 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - TRANSALVADOR.**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.**FONTE DO RECURSO:** 0.2.50.000005 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta - Demais Recursos Não Vinc. Gerenciadora do Trânsito.**PARECER ASJUR N.º:** 488/2021**AMPARO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 art. 57, II § 2º, Lei n.º 14.133/21 art. 106, I.**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 20 de agosto de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2021.**ASSINAM:** MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDOCONTRATANTE
OTONIEL MARCOS SILVA GOMES
CONTRATADA**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**

Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL****RESUMO DE CONTRATO****CONTRATO n.º 028/2021****CONTRATANTE:** DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador**CNPJ:** 63.242.473/0001-15**CONTRATADA:** TELAS LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 11.717.230/0001-92**PROCESSO N.º:** 146162/2021**BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 13.303/2016**OBJETO ORIGINAL CONTRATADO:** Fornecimento de pregos e grampo de cerca galvanizado**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias**VALOR GLOBAL:** R\$12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sub Ação 240600- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00.**DATA DA ASSINATURA:** 24/08/2021**PARECER N.º:** 79/2021

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador

- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira

- Pela Contratada: Telas Litoral Norte Comércio e Serviços Ltda.

- Liane Lopes Scipura da Silva

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO

Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM****AFM:** N.º 2021007374**LICITAÇÃO:** PE N.º 035/2021**TERMO DE COMPROMISSO:** N.º 2020000086**PROCESSO:** N.º 91631/2021**CONTRATANTE:** SEINFRA**CNPJ:** 13.927.801/0011-10**CONTRATADA:** FLAMAGEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**CNPJ:** 05.783.974/0001-02**OBJETO:** ALCOOL ETÍLICO LIQUIDO 70%**VALOR TOTAL:** R\$452,40 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa:

000033903017 Fonte: TESOURO

NOTA DE EMPENHO: N.º 2021/000515**DATA:** 24/08/2021**OLIVIA RIBEIRO**

Coordenadora Administrativa

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP**RESUMO DO 20º TERMO ADITIVO
CONTRATO n.º 015/2017****Processo n.º:** 80931/2021**Contratante:** SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ n.º 10.635.089/0001-16**Contratada:** QUALY ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF n.º 05.903.304/0001-82

Ficam alterados vários quantitativos dos itens constantes da Planilha Original, referida nas cláusulas primeira e segunda do 16º Termo Aditivo, cujo objeto é a execução, sob o regime de empreitada por preços unitários, das obras de Melhorias Habitacionais - Programa Morar Melhor - Cidade Melhor -no Município Salvador/Ba, correspondente ao LOTE 02-Prefeitura Bairro: Il-Subúrbio/Iltas, compreendendo 4.000 unidades habitacionais, ajustados na nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes, sem acréscimo de valor, permanecendo, inalterado, o valor global contratado, cujo valor soma R\$ 23.463.256,59 (vinte e três milhões quatrocentos e sessenta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Base Legal: art. 58, I, Lei Federal n.º 8.666/93**Data de Assinatura:** 23/08/2021**Assinam:** ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e DANIEL MOREIRA DE OLIVEIRA-QUALY**CONVÊNIOS****SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV****RESUMO**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** E O **MUNICÍPIO DE MONTE SANTO**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE**.**OBJETO:**

A mutua cooperação, através do intercâmbio de experiências na área da saúde, de acordo o parágrafo primeiro, e a prestação recíproca de colaboração técnica e administrativa, de servidores ou empregados, de acordo o parágrafo segundo, mediante a disposição ou cessão de servidores/empregados, dos seus respectivos quadros na forma da legislação específica.

Para fins do disposto na Cláusula Primeira, a cooperação pelo município de Salvador, que trata da disposição, será realizada consoante disposto nas Leis nos 7.867/2010 e 8.162/2011, voltada para a área da saúde, devendo o servidor desempenhar atividade no exercício do seu próprio cargo efetivo.

Para fins do disposto na Cláusula Primeira, a colaboração técnica e administrativa pelo Município do Salvador, que trata da cessão de servidores ou empregados, será exclusiva para ocupar cargo em comissão ou função de confiança, na forma do artigo n.º 53 da Lei Complementar Municipal 01/91.

VIGÊNCIA:

A partir da data da sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2022.

DATA DA**ASSINATURA:**

24/08/2021

ASSINAM:**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito Municipal de Salvador

LEONARDO SILVA PRATES

Secretário Municipal da Saúde

SILVANIA SILVA MATOS

Prefeita Municipal de Monte Santo

IMAIZARA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portarias SMS n.º 911/2019 e 184/2021, com base na Lei Municipal n.º 8.631/2014, Decreto Municipal n.º 28.232/2016 (alterado pelo decreto n.º 32.202/2020), sendo aplicada subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 8.080/1990, Decreto Federal n.º 7.508/2011, Lei Municipal n.º 8.421/2013 e demais normas e regulamentações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados a realização do seguinte certame:

Chamamento Público - SMS n.º 002/2021
Processo n.º 62.082/2021-SMS

Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de Saúde, para celebrar Contrato de Gestão visando a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ADROALDO ALBERGARIA.

Recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: 14/09/2021 às 10:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 24 de agosto de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portarias SMS n.º 911/2019 e 184/2021, com base na Lei Municipal n.º 8.631/2014, Decreto Municipal n.º 28.232/2016 (alterado pelo decreto n.º 32.202/2020), sendo aplicada subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 8.080/1990, Decreto Federal n.º 7.508/2011, Lei Municipal n.º 8.421/2013 e demais normas e regulamentações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados a realização do seguinte certame:

Chamamento Público - SMS n.º 003/2021
Processo n.º 19.388/2020-SMS

Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de Saúde, para celebrar Contrato de Gestão visando a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde das UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA ILHA DE MARÉ, BOM JESUS DOS PASSOS E PARAMANA-FRADES

Recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: 15/09/2021 às 10:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 24 de agosto de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO N.º 121/2021, aquisição de **01 par de Lente de contato rígida**, visando atendimento de demanda Judicial em favor da paciente V.M.S. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 30 de agosto de 2021.**

O processo administrativo n.º 157446/2021, objeto da presente cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 24 de agosto de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA

Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO N.º 122/2021: contratação de empresa para **locação de embarcações, tipo lancha, que permaneçam disponíveis 24 horas, com manutenção, seguro e tripulação, visando atender as necessidades de serviços de transporte aquaviários para o uso na Baía de Todos os Santos e Costa de Salvador, através de ambulâncias-lancha sob regulação exclusiva do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Salvador - SAMU 192, Lote 02.** As propostas deverão ser

apresentadas em até **72 horas** após publicação do Diário Oficial do Município de Salvador - DOM. O processo administrativo n.º 146688/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 24 de agosto de 2021

PALOMA MENDONÇA

Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO N.º 123/2021: contratação de empresa para **locação de embarcações, tipo lancha, que permaneçam disponíveis 24 horas, com manutenção, seguro e tripulação, visando atender as necessidades de serviços de transporte aquaviários para o uso na Baía de Todos os Santos e Costa de Salvador, através de ambulâncias-lancha sob regulação exclusiva do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Salvador - SAMU 192, Lote 01.** As propostas deverão ser apresentadas em até **72 horas** após publicação do Diário Oficial do Município de Salvador - DOM.

O processo administrativo n.º 146687/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 24 de agosto de 2021

PALOMA MENDONÇA

Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁCIDO ZOLEDRÔNICO, 50 MCG/ML, APIXABANA 5MG, CARMELOSE SÓDICA 5MG, CREME HIDRATANTE CETAPHIL (P/ PELE EXTREMAMENTE SECA), DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA CÁPSULA COM 30 MG**, para atender as necessidades da rede municipal de saúde.

COTAÇÃO DE PREÇO N.º 339/2021 - PROC. N.º 96476/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 23 de agosto de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA

Coordenadora

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria n.º 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 011/2019
Processo n.º 17074/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE. NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
JSC SANTOS MÉDICOS LTDA	42.745.012/0001-95
CTLJ MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	36.172.524/0001-07

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 23 de Agosto de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA

Presidente da Comissão de Chamamento Público.

Portaria n.º 213/2021

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 011/2019
Processo nº 17074/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE. NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
NELD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	42.448.329/0001-60
DAYSE FILGUEIRAS DA SILVA LTDA	42.013.801/0001-31

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 19 de Agosto de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria nº213/2021

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 013/2019
Processo nº 18189/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
CLÍNICA BOM SUCESSO LTDA-ME	18.278.219/0001-12

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 19 de Agosto de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria nº213/2021

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 013/2019
Processo nº 18189/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
JSC SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	42.745.012/0001-95
GOOD MED SERSERVIÇOS MÉDICOS LTDA	28.642.982/0001-34
SCR SOCIEDADE MÉDICA LTDA	24.466.218/0001-02
DFLN MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	37.188.465/0001-28
LISTA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	41.604.533/0001-60

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
WESLEY DOURADO DE SOUZA LIMA	31.304.0008/0001-75

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 23 de Agosto de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria nº213/2021

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 013/2019
Processo nº 18189/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
LS SALVADOR ASSISTENCIA MEDICA E CONSULTORIA LTDA	33.106.919/0001-13

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 23 de Agosto de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria nº213/2021

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 013/2019
Processo nº 18189/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
RAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME	22.925.258/0001-31
MAIANGA RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	41.428.593/0001-79
CAROLINE MIRANDA DE MORAIS E SILVA LTDA	39.887.638/0001-21
ALANA ELEN BRAZ RIBEIRO LTDA	40.666.656/0001-62

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 23 de Agosto de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria nº213/2021

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 013/2019

Processo n.º 18189/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
PALOMA FERNANDES CARNEIRO LTDA	41.985.293/0001-90
GIBEPAT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	35.282.512/0001-72
CARLOS LEONARDO DE MATOS MACHADO	38.474.389/0001-80

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 24 de Agosto de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA

Presidente da Comissão de Chamamento Público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO** para aquisição de peças automotivas diversas para manutenção preventiva e corretiva não planejada dos ônibus que compõem a frota operacional da área C - Orla/

Centro, do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus - STCO, da cidade de Salvador/Bahia.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

O processo administrativo n.º **146547/2021**, referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM (Telefone: 71-3202-9277/9278) e os seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail: **segemsemob@hotmail.com**.

Salvador, 24 de agosto de 2021.

EDLANE LEAL

Coordenadora Administrativa

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO** para aquisição de produtos de limpeza necessários à realização dos serviços de higienização dos ônibus que compõem a frota operacional da área C - Orla/Centro, do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus - STCO, da cidade de Salvador/Bahia.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

O processo administrativo n.º **146868/2021**, referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM (Telefone: 71-3202-9277/9278) e os seus anexos poderão ser solicitados através do email: **segemsemob@hotmail.com**.

Salvador, 24 de agosto de 2021.

EDLANE LEAL

Coordenadora Administrativa

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

CNPJ: 11.858.570/0001-33

Balancos patrimoniais

Em 31 de dezembro de 2019 e 2020

DESCRIÇÃO	SALDO FINAL	SALDO FINAL
01 ATIVO	R\$ 370.849.422,19	R\$ 439.835.054,43
01.01 ATIVO CIRCULANTE	R\$ 318.638.151,50	R\$ 364.976.399,04
01.01.01 DISPONÍVEL	R\$ 12.073.628,05	R\$ 53.126.933,40
01.01.01.02 BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 1.398.356,08	R\$ 304.830,26
01.01.01.05 APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 10.675.271,97	R\$ 52.822.103,14
01.01.02 CRÉDITOS A RECEBER	R\$ 81.987.680,87	R\$ 286.714.111,20
01.01.02.01 DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 40.939.268,32	R\$ 251.715.573,84
01.01.02.03 ADIANTAMENTOS	R\$ 19.757.400,25	R\$ 34.848.091,75
01.01.02.04 TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	R\$ 65.569,30	R\$ 150.445,61
01.01.02.05 OUTROS CRÉDITOS A RECEBER	R\$ 21.225.443,00	R\$ 0,00
01.01.03 CONTAS DE SUBVENÇÕES	R\$ 224.576.842,58	R\$ 0,00
01.01.03.01 CONTRATO DE GESTÃO EM SAÚDE	R\$ 224.576.842,58	R\$ 0,00
01.01.04 ESTOQUE	R\$ 0,00	R\$ 25.135.354,44
01.01.04.01 ESTOQUES	R\$ 0,00	R\$ 25.135.354,44
01.02 ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 52.211.270,69	R\$ 74.858.655,39
01.02.01 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 24.040.733,99	R\$ 52.849.299,62
01.02.01.01 IMOBILIZADO	R\$ 23.887.398,76	R\$ 43.864.846,20
01.02.01.02 INTANGÍVEL	R\$ 153.335,23	R\$ 199.279,06
01.02.01.03 OPERAÇÕES ENTRE CONTRATOS	R\$ 0,00	R\$ 8.785.174,36
01.02.02 CONTAS CONTRATO DE GESTÃO EM SAÚDE	R\$ 22.567.134,14	R\$ 0,00
01.02.02.01 CONTAS CONTRATO DE GESTÃO EM SAÚDE	R\$ 22.567.134,14	R\$ 0,00

DESCRIÇÃO	SALDO FINAL	SALDO FINAL
01.02.04 OPERAÇÕES ENTRE CONTRATOS	R\$ 5.603.402,56	R\$ 0,00
01.02.04.01 OPERAÇÕES ENTRE CONTRATOS	R\$ 5.603.402,56	R\$ 0,00
01.02.05 ATIVO COMPENSADO SES	R\$ 0,00	R\$ 22.009.355,77
01.02.05.01 ATIVO COMPENSADO SES	R\$ 0,00	R\$ 22.009.355,77
02 PASSIVO	R\$ 370.849.422,19	R\$ 439.835.054,43
02.01 PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 166.368.041,51	R\$ 166.681.139,48
02.01.01 FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS	R\$ 19.078.159,86	R\$ 149.410.779,01
02.01.01.01 FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS	R\$ 4.452.828,92	R\$ 89.268.786,33
02.01.01.03 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 618.882,12	R\$ 2.198.026,45
02.01.01.04 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 6.681.870,15	R\$ 17.851.376,38
02.01.01.05 PROVISÕES TRABALHISTAS	R\$ 7.324.058,97	R\$ 31.125.744,05
02.01.01.06 OUTRAS CONTAS A PAGAR	R\$ 519,70	R\$ 579.988,32
02.01.01.07 EMPRÉSTIMOS ENTRE GRUPOS	R\$ 0,00	R\$ 8.386.857,48
02.01.02 CONTAS DE SUBVENÇÃO	R\$ 147.289.881,65	R\$ 0,00
02.01.02.01 CONTRATO DE GESTÃO EM SAÚDE	R\$ 147.289.881,65	R\$ 0,00
02.01.03 RECURSO DE CONVÊNIO EM EXECUÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 17.270.360,47
02.01.03.01 RECURSOS DE CONVÊNIO EM EXECUÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 17.270.360,47
02.02 PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 140.251.328,99	R\$ 138.413.680,75
02.02.01 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR	R\$ 790,99	R\$ 31.645,19
02.02.01.01 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR	R\$ 790,99	R\$ 31.645,19
02.02.02 ENCARGOS CEBAS	R\$ 31.566.024,48	R\$ 107.832.086,39
02.02.02.01 INSS A RECOLHER CEBAS	R\$ 31.566.024,48	R\$ 107.832.086,39
02.02.03 FUNDO DE RESERVA E CONTINGÊNCIAS TRABALHISTAS	R\$ 8.830.418,45	R\$ 27.462.736,05

DESCRIÇÃO	SALDO FINAL	SALDO FINAL
02.02.03.01 FUNDO DE RESERVA E CONTINGÊNCIAS TRABALHISTAS	R\$ 8.830.418,45	R\$ 27.462.736,05
02.02.04 CONTAS DE SUBVENÇÕES	R\$ 99.854.095,07	R\$ 0,00
02.02.04.01 CONTRATO DE GESTÃO EM SAÚDE	R\$ 99.854.095,07	R\$ 0,00
02.02.05 RECURSOS DE PROJETO	R\$ 0,00	R\$ 3.087.213,12
02.02.05.01 RECURSO DE CONVÊNIO EM EXECUÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 3.087.213,12
02.03 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 64.230.051,69	R\$ 112.024.202,57
02.03.01 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 64.230.051,69	R\$ 112.024.202,57
02.03.01.01 SUPERÁVIT / DÉFICIT ACUMULADO	R\$ 67.223.587,72	R\$ 115.017.738,60
(-) 02.03.01.02 AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-R\$ 2.993.536,03	-R\$ 2.993.536,03
02.04 PASSIVO COMPENSADO	R\$ 0,00	R\$ 22.716.031,63
02.04.01 IMOBILIZADO E ESTOQUE CEDIDOS	R\$ 0,00	R\$ 22.716.031,63
02.04.01.01 ESTOQUES CEDIDOS	R\$ 0,00	R\$ 734.105,39
02.04.01.02 IMOBILIZADO CEDIDO E ADQUIRIDO	R\$ 0,00	R\$ 21.981.926,24

Demonstrações do Resultado do Exercício
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2020

DESCRIÇÃO	SALDO FINAL	SALDO FINAL
03 = RECEITAS - CUSTOS E DESPESAS	R\$ 11.921.786,01	R\$ 962.686.384,17
03.01 RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 761.936.272,55	R\$ 725.785.825,66
03.01.01 PROGRAMA DE GESTÃO	R\$ 761.936.272,55	R\$ 725.785.825,66
03.01.01.01 PROGRAMA DE GESTÃO EM SAÚDE	R\$ 761.936.272,55	R\$ 725.785.825,66
03.02 RECEITA LÍQUIDA DEMAIS PROGRAMAS	R\$ 218.539.420,92	R\$ 253.116.244,08
03.02.02 RECEITA BRUTA DEMAIS PROGRAMAS	R\$ 225.739.930,67	R\$ 256.951.760,31
03.02.02.01 RECEITAS DIVERSAS	R\$ 222.999.764,35	R\$ 256.836.194,40
03.02.02.03 CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES VOLUNTÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 115.565,91
03.02.02.05 RECEITA DE REEMBOLSO DE CONTRATOS	R\$ 2.740.166,32	R\$ 0,00
(-) 03.02.03 (I) DEDUÇÕES DE RECEITA BRUTA	-R\$ 7.200.509,75	-R\$ 3.835.516,23
(-) 03.02.03.01 (I) GLOSAS, DEVOLUÇÕES E CANCELAMENTOS	-R\$ 7.200.509,75	-R\$ 3.835.516,23
03.03 (=) TOTAL RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 980.475.693,47	R\$ 978.902.069,74
(-) 03.04 CUSTOS E DESPESAS COM PROGRAMAS	-R\$ 9.879.584,12	-R\$ 107.426.825,27
(-) 03.04.01 PROGRAMA DE GESTÃO EM SAÚDE	-R\$ 9.879.584,12	-R\$ 107.426.825,27
(-) 03.04.01.01 MATERIAIS E MEDICAMENTOS P/ATENDIMENTO	-R\$ 8.689.572,41	-R\$ 91.731.023,07
(-) 03.04.01.02 MATERIAIS DE USO E CONSUMO	-R\$ 1.190.011,71	-R\$ 15.695.802,20
(-) 03.05 DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	-R\$ 958.674.323,34	-R\$ 855.259.558,90
(-) 03.05.01 DESPESAS COM PESSOAL	-R\$ 110.349.564,92	-R\$ 441.557.153,14
(-) 03.05.01.01 DESPESAS COM PESSOAL	-R\$ 81.074.992,99	-R\$ 369.910.940,92
(-) 03.05.01.02 DESPESAS COM BENEF. SOCIAIS	-R\$ 2.315.100,81	-R\$ 8.344.856,31
(-) 03.05.01.03 ENCARGOS SOCIAIS	-R\$ 28.097.654,60	-R\$ 69.063.723,75

DESCRIÇÃO	SALDO FINAL	SALDO FINAL
(-) 03.05.01.04 DESPESAS ADMISSORIAIS E DEMISSORIAIS	-R\$ 367.082,10	-R\$ 424.669,00
(-) 03.05.01.05 DESPESAS C/ TREINAMENTOS E OUTROS	-R\$ 23.397,86	-R\$ 69.740,76
03.05.01.06 (I) RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	R\$ 1.528.663,44	R\$ 6.256.777,60
(-) 03.05.02 SERVIÇOS DE TERCEIROS	-R\$ 81.829.195,25	-R\$ 372.262.381,93
(-) 03.05.02.01 SERVIÇOS MÉDICOS	-R\$ 58.734.698,78	-R\$ 234.420.512,05
(-) 03.05.02.02 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	-R\$ 791.355,02	-R\$ 11.170.169,32
(-) 03.05.02.03 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	-R\$ 1.139.449,68	-R\$ 6.992.905,55
(-) 03.05.02.04 SERVIÇOS AUXILIARES E DE APOIO	-R\$ 14.137.013,73	-R\$ 86.463.193,84
(-) 03.05.02.05 SERVIÇOS GERAIS	-R\$ 7.026.678,04	-R\$ 33.215.601,17
(-) 03.05.03 DESPESAS C/ ALUGUÉIS	-R\$ 2.536.772,29	-R\$ 20.705.092,36
(-) 03.05.03.01 DESPESAS COM ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	-R\$ 358.977,27	-R\$ 3.596.020,93
(-) 03.05.03.02 DESPESAS COM ALUGUÉIS GERAIS	-R\$ 2.177.795,02	-R\$ 17.109.071,43
(-) 03.05.04 IMPOSTOS E TAXAS	-R\$ 356.022,24	-R\$ 1.350.449,49
(-) 03.05.04.01 IMPOSTOS	-R\$ 47.304,52	-R\$ 70.836,46
(-) 03.05.04.02 TAXAS	-R\$ 34.934,18	-R\$ 854.097,30
(-) 03.05.04.03 AUTOS DE INFRAÇÃO	-R\$ 273.783,54	-R\$ 425.515,73
(-) 03.05.05 SERVIÇOS GERAIS	-R\$ 1.881.687,59	-R\$ 9.025.868,45
(-) 03.05.05.01 DESPESAS DE VIAGENS	-R\$ 294.260,52	-R\$ 651.767,28
(-) 03.05.05.02 DESPESAS COM SEGURO	-R\$ 103.476,40	-R\$ 281.025,16
(-) 03.05.05.03 DESPESAS COM EVENTOS E PUBLICAÇÕES	-R\$ 433.022,06	-R\$ 85.397,70
(-) 03.05.05.04 DESPESAS DE COMUNICAÇÃO	-R\$ 168.879,28	-R\$ 837.074,37
(-) 03.05.05.05 DESPESAS COM VEÍCULOS	-R\$ 152.304,80	-R\$ 612.283,21
(-) 03.05.05.06 GASTOS GERAIS	-R\$ 302.983,62	-R\$ 1.598.355,44
(-) 03.05.05.07 CONSUMO	-R\$ 426.760,91	-R\$ 4.959.965,29
(-) 03.05.06 DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	R\$ 0,00	-R\$ 483.291,90
(-) 03.05.06.02 AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	R\$ 0,00	-R\$ 22.108,34
(-) 03.05.06.04 BENS PERMANENTES	R\$ 0,00	-R\$ 461.183,56
(-) 03.05.10 PERDAS NO RECEBIMENTO DE CRÉDITOS	R\$ 0,00	-R\$ 8.358.894,13
(-) 03.05.10.01 DESPESAS DE DESÁGIO DE PRECATÓRIO	R\$ 0,00	-R\$ 8.358.894,13
03.05.12 RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 573.865,39	R\$ 560.410,16
03.05.12.01 JUROS RECEBIDOS	R\$ 573.865,39	R\$ 560.410,16
(-) 03.05.13 DESPESAS FINANCEIRAS	-R\$ 358.673,89	-R\$ 2.076.837,66
(-) 03.05.13.01 DESPESAS FINANCEIRAS	-R\$ 358.673,89	-R\$ 2.076.837,66
(-) 03.05.14 DESPESAS GERAIS OS	-R\$ 761.936.272,55	R\$ 0,00
(-) 03.05.14.01 DESPESAS GERAIS OS	-R\$ 761.936.272,55	R\$ 0,00
(-) 03.06 (=) TOTAL CUSTOS E DESPESAS	-R\$ 968.553.907,46	-R\$ 962.686.384,17
(-) 03.07 APURAÇÃO DE RESULTADO	-R\$ 11.921.786,01	-R\$ 16.215.685,57
(-) 03.07.01 APURAÇÃO DE RESULTADO	-R\$ 11.921.786,01	-R\$ 16.215.685,57
(-) 03.07.01.01 APURAÇÃO DE RESULTADO	-R\$ 11.921.786,01	-R\$ 16.215.685,57

JOEL SOBRAL
Superintendente

LUCAS SILVA CARVALHO
Contador: CRC/BA 033770/O



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.